

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL – NCB

PARA CONTRATAÇÃO

DE

OBRAS CIVIS

EDITAL NCB Nº 02/2021

Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro

**Prefeitura Municipal de Teresina - PMT
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN
Programa Lagoas do Norte – Etapa II
Acordo de Empréstimo nº 8586 - BR**



Julho de
2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS

Índice	Página
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	1
A – GERAL.....	1
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO.....	1
2. FONTE DE RECURSOS.....	1
3. ELEGILIBIDADE.....	1
4. QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	3
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE.....	5
6. CUSTO DA PROPOSTA.....	6
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.....	6
B - EDITAL.....	6
8. CONTEÚDO DO EDITAL.....	6
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	7
10. ADENDOS AO EDITAL.....	7
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
11. IDIOMA DA PROPOSTA.....	7
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	8
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	9
14. MOEDAS DA PROPOSTA.....	9
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	9
16. GARANTIA DE PROPOSTA.....	10
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES.....	11
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	11
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	12
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	12
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE.....	Erro! Indicador não definido.
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL.....	13
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE.....	13
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO.....	13
27. CORREÇÃO DE ERROS ARITMÉTICOS.....	14
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	16
F - ADJUDICAÇÃO.....	16
30. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO.....	16



31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR

QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS.....	16
32. NOTIFICAÇÃO.....	16
33. DOS RECURSOS.....	17
G – CONTRATAÇÃO.....	17
34. ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	17
36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO.....	18
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	20
1. Geral.....	20
1.1 Definições.....	21
1.1.1 O Contrato.....	21
1.1.2 Partes e Pessoas.....	22
1.1.3 Datas, Testes, Prazo e Conclusão.....	23
1.1.4 Bens e Obras.....	24
1.1.5 Outras Definições.....	25
1.2 Interpretação.....	25
1.3 Comunicações.....	26
1.4 Leis e Idioma.....	26
1.5 Prioridade dos Documentos.....	26
1.6 Termo de Contrato.....	26
1.7 Cessão do Contrato.....	26
1.8 Guarda e Cuidado dos Documentos.....	26
1.9 Uso dos Documentos do Contratado.....	27
1.10 Uso dos Documentos do Contratante.....	27
1.11 Informações Confidenciais.....	27
1.13 Cumprimento da Legislação.....	28
1.14 Responsabilidade Solidária.....	28
1.15 Inspeções e Auditorias pelo Banco.....	28
2. Do Contratante.....	29
2.1 Direito de Acesso e Posse do Local das Obras.....	29
3. Do Gerente do Contrato.....	29
3.1 Responsabilidades e Autoridade do Gerente do Contrato.....	29
3.2 Delegação do Gerente do Contrato.....	30
4. Do Contratado.....	30
4.1 Obrigações Gerais do Contratado.....	30
4.2 Garantia de Execução do Contrato.....	31
4.3 Representante do Contratado.....	32
4.4 Subcontratados.....	32
4.5 Posicionamento das Obras.....	32
4.6 Segurança.....	32
4.7 Garantia da Qualidade.....	33
4.8 Dados do Local das Obras.....	33
4.9 Valor Aceito do Contrato.....	34
4.10 Direito de Passagem.....	34
4.11 Vias de Acesso.....	34
4.12 Equipamento do Contratado.....	34
4.13 Proteção ao Meio Ambiente.....	34
4.14 Eletricidade, Água e Gás.....	34
4.15 Relatórios de Progresso.....	34
4.16 Acesso de Pessoas Não Autorizadas.....	35

4.17	Operações do Contratado no Local das Obras.....	35
4.18	Descobrimientos ou Achados.....	35
5.	Relações Laborais.....	35
5.1	Contratação de Empregados.....	35
5.2	Leis Laborais.....	35
5.3	Pessoal do Contratado.....	36
5.4	Conduta do Pessoal do Contratado.....	36
	<i>O Contratado deverá permanentemente evitar qualquer comportamento ilícito, ou conduta fora da ordem pública por parte de seu pessoal, bem como zelar pela preservação da paz e da proteção de pessoas e bens no local das Obras e em suas proximidades.....</i>	36
5.5	Suprimento de Água Potável.....	36
5.6	Proibição de Trabalho Infantil.....	36
5.7	Registro de Empregados.....	36
6.	Instalações, Materiais e Mão de Obra.....	36
6.1	Execução das Obras.....	36
6.2	Amostras.....	36
6.3	Inspeção.....	36
6.4	Teste.....	37
6.5	Rejeição.....	37
6.6	Correção de Defeitos.....	38
6.7	Transferência de Propriedade de Instalações e Materiais.....	38
7.	Início, Atrasos e Suspensão.....	38
7.1	Data de Início.....	38
7.2	Prazo de Conclusão.....	39
7.3	Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).....	39
7.4	Progresso.....	39
7.5	Danos por Atraso.....	39
7.6	Suspensão dos Trabalhos.....	40
7.7	Consequências da Suspensão.....	40
7.8	Pagamento das Instalações e Materiais no Caso de Suspensão.....	40
7.9	Reinício dos Trabalhos.....	40
8.	Testes de Conclusão.....	40
8.1	Testes de Conclusão.....	41
8.2	Reteste.....	41
8.3	Reprovação nos Testes de Conclusão.....	41
9.	Recepção das Obras pelo Contratante.....	41
9.1	Recepção das Obras e de Seções.....	41
9.2	Recepção de Partes das Obras.....	42
9.3	Interferência com Testes de Conclusão.....	42
9.4	Superfícies Requerendo ser Refeitas.....	42
10.	Responsabilidade por Defeitos.....	42
10.1	Conclusão de Obras Pendentes e Reparo de Defeitos.....	42
10.2	Custo de Reparar Defeitos.....	42
10.3	Extensão do Período de Notificação de Defeitos.....	43
10.4	Incapacidade de Reparar Defeitos.....	43
10.5	Remoção de Componente Defeituoso.....	43
10.6	Testes Adicionais.....	44
10.7	Certificado de Desempenho.....	44
10.8	Limpeza do Local das Obras.....	44
11.	Medição e Valoração.....	44
11.1	Medição dos Trabalhos Executados.....	44

11.2	Método de Medição.....	45
11.3	Valoração.....	45
11.4	Omissões.....	45
12.	Variações e Ajustes.....	47
12.1	Variações.....	47
12.2	Processamento das Variações.....	47
13.	Preço do Contrato e Pagamento.....	48
13.1	Preço do Contrato.....	48
13.2	Ajustes para Modificação na Legislação.....	48
13.3	Fatura para Pagamento Periódico.....	48
13.4	Instalações e Materiais Incorporados nas Obras.....	49
13.5	Pagamento.....	50
13.6	Atraso de Pagamento.....	50
13.7	Devolução das Retenções.....	50
13.8	Fatura Final.....	50
13.9	Declaração de Liquidação.....	51
13.10	Moeda dos Pagamentos.....	51
13.11	Reajuste de Preços.....	51
14.	Rescisão pelo Contratante.....	51
14.1	Aviso para Correção de Falhas.....	51
14.2	Rescisão pelo Contratante.....	52
14.3	Valoração na Data da Rescisão.....	53
14.4	Pagamento na Rescisão.....	53
14.5	Direito do Contratante Rescindir por Conveniência.....	54
14.6	Práticas Corruptas ou Fraudulentas.....	54
15.	Suspensão e Rescisão pelo Contratado.....	55
15.1	Direito do Contratado Suspende os Trabalhos.....	55
15.2	Rescisão pelo Contratado.....	55
15.3	Cessação dos Trabalhos e Remoção dos Equipamentos do Contratado.....	56
15.4	Pagamento na Rescisão.....	56
16.	Riscos e Responsabilidades.....	57
16.1	Indenizações e Isenções.....	57
16.2	Cuidado das Obras pelo Contratado.....	57
16.3	Riscos do Contratante.....	58
16.4	Consequências dos Riscos do Contratante.....	58
16.5	Limite de Responsabilidade.....	58
16.6	Uso das Acomodações e Instalações Fornecidas pelo Contratante.....	59
17.	Seguros.....	59
17.1	Seguro das Obras e do Equipamento do Contratado.....	59
17.2	Seguro contra Danos a Pessoas e à Propriedade.....	59
17.3	Seguro do Pessoal do Contratado.....	59
18.	Força Maior.....	60
18.1	Aviso de Força Maior.....	60
19.	Reivindicações e Arbitragem.....	60
19.1	Reivindicações do Contratado.....	60
19.2	Arbitragem.....	60
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO.....		62
O Contratado deverá permanentemente evitar qualquer comportamento ilícito, ou conduta fora da ordem pública por parte de seu pessoal, bem como zelar pela preservação da paz e da proteção de pessoas e bens no local das Obras e em suas proximidades.....		68



ONDE:.....70

ANEXO**IV -****FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.....72***MODELO "A": CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....73**MODELO "B": RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS.....75**MODELO "C": RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....76**MODELO "D": RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS.....77**MODELO "E": CARTA DE ACEITAÇÃO.....78**MODELO "F": MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....79**MODELO "G": MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.....81**MODELO "H" DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO
AMBIENTAL E DE SAÚDE E SEGURANÇA.....82**MODELO "I" DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE
SAÚDE E SEGURANÇA.....83***ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS.....84***MODELO "A": GARANTIA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA).....85***ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....87****ANEXO VII - DESENHOS.....103****ANEXO VIII - MODELOS DE PLANILHA DE QUANTIDADES E DE.....104****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO).....104****ANEXO IX – LICENÇA AMBIENTAL (PRÉVIA OU DE INSTALAÇÃO).....107**

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Em consequência do Aviso de Licitação para este Edital, cujo objeto e a data de publicação estão indicados nos Dados do Edital (DDE) (**Anexo II**), o **Contratante**, conforme indicado nos DDE, emite este Edital para a contratação de obras civis, grandes ou pequenas, conforme especificado no **Anexo VI** - Especificações Técnicas.
- 1.2. O **Concorrente** vencedor deverá concluir as **Obras** no prazo especificado nos DDE.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1. O **Mutuário** qualificado nos DDE (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) *[doravante denominado Banco]* bem como pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDE. O Banco somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o Banco venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Acordo de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.
- 2.2. O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do Banco que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.
- 2.3. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada nos DDE.

3. ELEGILIBIDADE

- 3.1. O **Concorrente** poderá ser, uma pessoa jurídica privada, uma entidade de propriedade do governo (desde que sujeita a IAC 3.4) ou qualquer combinação dessas entidades na forma de um Consórcio, ao abrigo de um acordo definitivo existente ou um compromisso de constituição de Consórcio mostrando a intenção de entrar em um acordo definitivo desse tipo. No caso de um Consórcio:
 - (a) todos os consorciados terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, em conformidade com os termos do contrato; e
 - (b) o Consórcio deve nomear um representante que terá autoridade para conduzir todos os negócios por conta e em nome de qualquer e todos os membros, durante o processo de licitação e, no caso do Consórcio ser adjudicatário do Contrato, durante a execução do contrato.



- 3.2. O **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Todos os **Concorrentes** que tenham conflito de interesse serão desqualificados. O **Concorrente** pode ser considerado como tendo um conflito de interesses com uma ou mais das partes envolvidas neste processo de licitação, caso:
- (a) tenha pelo menos um sócio controlador em comum, ou
 - (b) receba ou recebeu qualquer subsídio direto ou indireto de qualquer deles, ou
 - (c) tenha o mesmo representante legal para fins desta licitação, ou
 - (d) tenha relação com outro **Concorrente**, diretamente ou através de terceiros, que o coloca em uma posição para ter acesso a informações ou exercer influência sobre a oferta de outro **Concorrente**, ou influenciar as decisões do **Contratante** em relação a este processo de licitação, ou
 - (e) um **Concorrente** submeta (ou seja participante em) mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um **Concorrente** em mais de uma proposta resultará na desclassificação de todas as propostas nas quais esse **Concorrente** esteja envolvido. No entanto, isso não limita a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta, ou
 - (f) o **Concorrente** participou como consultor na elaboração do projeto ou especificações técnicas das obras que são objeto da proposta; ou
 - (g) o **Concorrente** ou qualquer de suas afiliadas foi contratado (ou está em fase de ser contratado) pelo **Contratante** ou **Mutuário** como Consultor para a fiscalização da execução das Obras do contrato.
- 3.3. O **Concorrente** que tenha sofrido sanção pelo Banco em conformidade com o IAC 36, ou em conformidade com as Diretrizes do Banco Mundial sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, será inelegível para ser Adjudicatário de um contrato financiado pelo Banco, ou beneficiar-se, financeiramente ou de qualquer outra forma, de um contrato financiado pelo Banco, durante o período de tempo determinado na sanção do Banco. A lista de empresas sancionadas pelo Banco pode ser consultada no endereço eletrônico informado nos DDE.
- 3.4 Entidades estatais do país do **Contratante** só são elegíveis para participar desta licitação se comprovarem que são legal e financeiramente autônomas e regidas pela legislação comercial. Além disso, deverão ser uma entidade juridicamente distinta e não dependente do **Contratante**.
- 3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de uma maneira satisfatória para o **Contratante** e na forma que o **Contratante** venha a requerer.
- 3.6 As empresas de um país ou os bens e materiais fabricados em um país poderão ser excluídos se por um ato, em cumprimento a decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do **Mutuário** proíbe qualquer importação de bens ou pagamentos para um país, uma pessoa ou uma entidade em particular.

4. QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES



- 4.1. Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos do Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, com uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.
- 4.2. A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 – Elegibilidade, destas IAC.
- 4.3. Observado o disposto nos DDE, a comprovação relativa à qualificação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá ser apresentada, como parte da proposta, da forma satisfatória para o **Contratante** e será composta da seguinte documentação:
- 4.3.1. Situação Jurídica:
- (a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da diretoria atual;
 - (b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
 - (c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - (d) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.2. Situação Financeira:
- (a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
 - (b) Certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
 - (c) Balanços dos últimos 3(três) exercícios financeiros; caso o último balanço tenha sido efetuado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de propostas, deve-se complementá-lo com a apresentação de balanço ou balanços especiais, cobrindo todo o período desde a elaboração do balanço até o trimestre anterior à apresentação da proposta;
 - (d) Relatório de auditores ou contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
 - (e) Atestados de 2 (duas) entidades financeiras datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias retroativamente à data prevista para apresentação de propostas, indicando a situação da Empresa.
- 4.3.3. Situação Fiscal:
- (a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- (b) Certificado de Regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) da Matriz e das Filiais, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- (c) Certidão de Regularidade de situação junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) da Matriz e das Filiais, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND) com validade em vigor; e
- (d) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da localidade onde está sediada a empresa. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.

4.3.4. Qualificação Técnica:

- (a) Modelo “B” do **Anexo IV**, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;
- (b) Modelo “C” do **Anexo IV**, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (c) Modelo “D” do **Anexo IV**, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 destas IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5. Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros e fiscais. Ficando entendido que os documentos indicados nas Sub-cláusulas 4.3.1, 4.3.2(a) e (b) e 4.3.3(a) poderão ser substituídos por meio da apresentação de cadastro do **Concorrente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, dentro do período de sua validade, ou em sistema equivalente no caso de estados ou municípios, se definido nos DDE, acompanhado de declaração de

inexistência de fato superveniente à expedição do certificado, que seja impeditivo da habilitação.

- (b) ter realizado, no número de anos indicado nos DDE, um volume médio de Obras, cujo valor seja de, pelo menos, o montante especificado nos DDE;
 - (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade requerida conforme definido nos DDEs nos últimos 10 (dez) anos (para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com, no mínimo, 70% (setenta por cento) já concluídas;
 - (d) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos DDE;
 - (e) ter executado obras com características, quantidades, prazos de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos (DDE);
 - (f) possuir responsável técnico, indicado para execução das obras, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos DDE, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras;
 - (g) disponibilidade (por meio de compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos DDE.
- 4.6. No caso de consórcios, a qualificação será determinada para a capacidade do conjunto dos membros do consórcio como sendo a soma dos valores de cada membro, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:
- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Sub-cláusula 4.5;
 - (b) o cumprimento de, pelo menos, 25% dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b), (c) e (g) da Sub-cláusula 4.5 das IAC.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

- 5.1. Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.
- 5.2. É vedado a qualquer **Concorrente** participar como subcontratada proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

- 6.1. O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante** quaisquer ônus de caráter indenizatório ou de outra natureza, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1. Ao **Concorrente** é recomendado realizar a visita prévia e inspecionar o Local das Obras e suas cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do **Concorrente**.



B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 –Adendos ao Edital:

Seção I -	Instruções aos Concorrentes (IAC);
Seção II -	Condições Gerais do Contrato (CGC);
Anexo I -	Aviso de Licitação;
Anexo II -	Dados do Edital (DDE);
Anexo III -	Condições Particulares do Contrato (CPC);
Anexo IV -	Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes;
Anexo V -	Modelos de Garantias;
Anexo VI -	Especificações Técnicas;
Anexo VII -	Desenhos;
Anexo VIII-	Modelo de Planilha de Quantidades e Cronograma de Atividades (físico financeiro)

8.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

8.3 O **Contratante** não é responsável pela integridade do Edital e seus adendos, se eles não forem obtidos diretamente da fonte indicada pelo **Contratante** no Aviso da Licitação.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e endereço indicados nos DDE. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos DDE. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital. Caso o resultado dos esclarecimentos acarrete alterações nos elementos essenciais do Edital, o **Contratante** modificará o Edital, através de adendos, de acordo com o procedimento previsto na Cláusula 10 destas IAC.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados quanto ao local, data e

hora da reunião, à qual os respectivos representantes poderão comparecer. A falta de atendimento a essa reunião não será motivo para a desqualificação do **Concorrente**.

- 9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, serão fornecidas imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10.

10. ADENDOS AO EDITAL

- 10.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a algum questionamento dos **Concorrentes**, modificar o Edital através de adendos.
- 10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).
- 10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem os adendos na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução, juramentada ou não, para o português e ela prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
- 12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter:
- (a) Documentos de Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 – Qualificação dos Concorrentes, das IAC;
 - (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo “A”, constante do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada;
 - (c) Planilhas de Quantidades (Modelo 1) e/ou Cronograma de Atividades (Físico-financeiro) (Modelo 2), conforme indicado nos DDE, devidamente assinados e

preparados em conformidade com os modelos adequados constantes do **Anexo VIII** do Edital;

(d) Garantia de Proposta conforme Modelo “A” do **Anexo V** do Edital e nos termos da Cláusula 16 – Garantia de Proposta, das IAC; e

f) Plano de Trabalho, composto por:

- (i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus *currículos*;
- (ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma de atividades físico-financeiro e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- (iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
- (iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
- (v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido);
- (vi) qualquer outro aspecto da proposta que o **Concorrente** entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

- 13.1 A menos que especificado em contrário nos DDE, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.
- 13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-financeiro), conforme indicado nos DDE. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.
- 13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.
- 13.4 Os preços ofertados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições das Condições Gerais e das Condições Particulares de Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

- 14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais (BRL).



15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDE. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.
- 15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o tendo o **Concorrente** concordado com a prorrogação solicitada, o preço inicial do Contrato será atualizado, partir da segunda prorrogação, pelo índice especificado nos DDE. O índice de atualização deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor.
- 15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Sub-cláusula 15.3 destas IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

- 16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta e, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta no valor fixado nos DDE.
- 16.2. A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Contratante** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 16.7 destas IAC, que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta ou além de qualquer período de prorrogação do prazo de validade da proposta, caso venha a ocorrer.
- 16.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (BRL), e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas ou da forma estipulada nos DDE:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Contratante**;
 - b) Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**;
 - c) Cheque Administrativo; ou
 - d) Seguro Garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo **Contratante**;

- 16.4 Se permitido pelo **Contratante** nos DDE, no lugar de uma Garantia de Proposta o **Concorrente** poderá apresentar uma Declaração de Manutenção de Proposta (Anexo V, Modelo “D”), concordando que, caso o **Concorrente** retire ou modifique a proposta durante o seu prazo de validade, ou, caso o contrato seja adjudicado ao **Concorrente** e este deixe injustificadamente de assiná-lo ou de enviar a Garantia de Execução Contratual antes do prazo definido nos DDE, ficará inelegível para apresentar proposta em qualquer licitação ou assinar contrato com o Mutuário pelo período fixado nos DDE.
- 16.5 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante na Cláusula 26 das IAC e, conseqüentemente, será rejeitada pelo **Contratante**.
- 16.6 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas imediatamente após o **Concorrente** vencedor ter apresentado a sua Garantia de Execução, conforme a Cláusula 32 destas IAC.
- 16.7 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 34 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 35 destas IAC.
- 16.8 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- (a) caso o **Concorrente** revogue sua proposta durante o período de sua validade definido na Carta de Apresentação da Proposta; e
 - (b) se o **Concorrente** vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 34 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC.
 - (c) se o **Concorrente** não aceitar a correção do preço da Proposta, conforme a Cláusula 27 das IAC.
- 16.9. A Garantia de Proposta de um consórcio deve ser em nome do membro que apresentar a Proposta ou alternativamente, em nome de todos os seus membros. Se o Consórcio não estiver legalmente constituído no momento da licitação, a Garantia de Proposta deverá ser em nome de todos os membros.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES

- 17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive quanto aos Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA



- 18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, **exceto impressos que acompanhem a proposta**, deverão ser sequencialmente numeradas. Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.
- 18.3 A proposta apresentada por um Consórcio deve cumprir os seguintes requisitos:
- (a) ser assinada de forma a vincular juridicamente todos os membros do Consórcio, e
 - (b) incluir um poder ou procuração assinada por aqueles legalmente autorizados a assinar em nome do Consórcio indicando o(s) Representante(s) referido(s) na Clausula 3.1 (c) destas IAC.
- 18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado no Anexo IV – Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.
- 19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDE; e
 - (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com o **Anexo II – DDE**.
- 19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da subcláusula 21.1.
- 19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDE.
- 20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDE.
- 20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 destas IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

- 21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Sub-cláusula 20.1 destas IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.
- 22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 destas IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

- 24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas ao seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio do resultado da avaliação das propostas a todos os **Concorrentes**.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

- 25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou

substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 destas IAC.

- 25.2 Em conformidade com a Sub-cláusula 25.1, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a divulgação do resultado da licitação. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.
- 25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

- 26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:
- (a) se a proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
 - (b) se o Plano de Trabalho atende aos requisitos do Edital; e
 - (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.
- 26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer omissão, ressalva ou desvio material, que afetem de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas. Para tal, entende-se por:
- (a) “**Omissão**” é a falta de apresentação de parte ou da totalidade da informação ou documentação exigida no Edital;
 - (b) “**Ressalva**” é o estabelecimento de condições limitantes ou recusa de aceitação total dos requisitos especificados no Edital;
 - (c) “**Desvio**” é qualquer descumprimento ou não atendimento aos requisitos e condições especificados nos Edital e seus anexos.
- 26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção da omissão, ressalva ou desvio que a tornou inadequada.
- 26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta de um **Concorrente**, desde que tais vícios não representem uma omissão, ressalva ou desvio material, nem afetem injustamente a classificação dos outros **Concorrentes**, que apresentaram propostas substancialmente adequadas aos termos do Edital.

27. CORREÇÃO DE ERROS ARITMÉTICOS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre o preço unitário e o preço total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- (b) existindo discrepância entre o valor total da soma de parcelas indicado pelo **Concorrente** em sua proposta e o valor somado das mesmas parcelas na verificação pelo **Contratante**, prevalecerá o valor somado na verificação;
- (c) existindo erro em um total correspondente a adição ou subtração de subtotais, prevalecerão os subtotais e total deverá ser corrigido;
- (d) existindo discrepância entre o preço registrado em números e o registrado por extenso, prevalecerá este último. Exceto se o preço em números estiver relacionado a um erro aritmético, caso em que prevalecerá e será sujeito aos procedimentos (a), (b) e (c) acima, e
- (e) existindo omissão de preço para um item incluído na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades [Físico-Financeiro], será considerado que o preço desse item encontra-se distribuído nos preços unitários dos outros itens da correspondente Planilha e portanto não sofrerá qualquer correção e não será computado separadamente nas medições para pagamento.

27.2 Caso o **Concorrente**, que tenha ofertado o menor preço avaliado, não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Sub-Cláusula 27.1 destas IAC, terá a sua proposta rejeitada e a garantia de proposta poderá ser executada nos termos da Cláusula 16 da IAC.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital conforme a Cláusula 26 destas IAC.

28.2 Para avaliação das Propostas o **Contratante** deve utilizar os critérios e metodologias indicados nesta cláusula. Nenhum outro critério ou metodologia deve ser permitido. Para tal o **Contratante** estabelecerá, para cada uma das Propostas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros aritméticos, conforme estipulado na Cláusula 27 destas IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Sub-cláusula 23.3 das IAC.

- 28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.
- 28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.
- 28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- 29.1 O **Contratante** determinará se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato atendendo aos critérios de qualificação estabelecidos para esta licitação.
- 29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 destas IAC.
- 29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame da qualificação do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as suas respectivas qualificações para executar o contrato conforme os critérios de qualificação estabelecidos para esta licitação.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

- 30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 destas IAC; e
- (b) qualificado segundo os termos das Cláusula 4 e 29 destas IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS



- 31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização aos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO

- 32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fax e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.
- 32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução do Contrato, de acordo com a Cláusula 35 destas IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33. DOS RECURSOS

- 33.1. Qualquer **Concorrente** poderá, após a divulgação do resultado da avaliação de propostas, apresentar Recurso contra o resultado de avaliação.
- 33.2 Será concedido a qualquer **Concorrente**, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de Recurso, ficando os demais **Concorrentes** intimados, caso queiram, a apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente.
- 33.3 A falta de apresentação de Recurso pelo **Concorrente** importará na decadência do seu direito de Recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 33.4 O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 33.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o Recurso apresentado.
- 33.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

- 34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação na forma do Modelo “E” e o Termo de Contrato na forma do Modelo “F”, constantes do Anexo IV, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Notificação de Adjudicação.
- 34.2 O **Concorrente** que teve a sua proposta como vencedora deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 28 (vinte e oito) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDE.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 35.1 O **Concorrente** vencedor deverá entregar ao **Contratante**, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução do Contrato, de acordo com as Condições Gerais e Particulares do Contrato (CGC e CPC), sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro-Garantia prestados de conformidade com os modelos integrantes do Edital e nos termos satisfatórios para o **Contratante**.
- 35.2 O não cumprimento pelo **Concorrente** do disposto nas Sub-cláusulas 34.2 e 35.1 destas IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou realizar uma nova licitação.

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 36.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, sub-consultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:
- a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (v) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
 - (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados,

prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

- (c) declarará *Misprocurement* e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação; inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
- (d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; e
- (e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.
- (f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

36.2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas Sub-cláusulas (i) a (v) destas IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

36.3 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).



SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

Obras Civas



1. Geral	
1.1 Definições	Nas Condições de Contrato ("Condições"), que incluem as Condições Particulares, e estas Condições Gerais, as seguintes palavras e expressões terão os significados expressos. Palavras que indicam pessoas ou partes incluem empresas e outras entidades legais, salvo quando o contexto requeira o contrário.
1.1.1 O Contrato	1.1.1.1 "Contrato" significa o Termo de Contrato, a Carta de Aceitação, a Proposta do Contratado, estas Condições, as Especificações Técnicas, os Desenhos, as Planilhas de Quantidades e os documentos adicionais (se houver) que estão listados no Contrato ou da Carta de Aceitação. 1.1.1.2 "Termo de Contrato" significa o acordo contratual previsto na Sub-cláusula 1.6 [Termo de Contrato] 1.1.1.3 "Carta de Aceitação", a carta assinada pelo Contratante com a aceitação formal da Proposta, incluindo qualquer memorando anexado contendo acordos assinados por ambas as partes. Se não houver nenhuma carta de aceitação, a expressão "Carta de Aceitação" significa o Termo de Contrato e a data de emissão ou recebimento da Carta de Aceitação será a data da assinatura do Termo de Contrato. 1.1.1.4 "Proposta" significa a Carta Proposta e todos os outros documentos que foram completados e submetidos pelo Contratado e inclui a oferta assinada que ele submeteu ao Contratante para execução das Obras. 1.1.1.5 "Especificações Técnicas" significa o conjunto dos projetos executivos das obras a serem executadas, as especificações técnicas das obras civis, as especificações técnicas dos respectivos materiais e equipamentos, como previsto no Contrato e nos aditamentos e alterações ao caderno de especificações, em conformidade com o Contrato. Este documento apresenta o detalhamento das obras a serem executadas, contemplando todos os serviços, materiais e equipamentos, uma vez que o Contratado deverá não só executar as obras, mas também fornecer todos os materiais e equipamentos. O Contratante fornecerá este documento aos proponentes em meio magnético (CD) para a devida consulta e uma melhor compreensão das obras que serão contratadas. Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança significa o conjunto das regras e especificações ambientais, sociais e de saúde e segurança a serem obrigatoriamente seguidas e adotadas pelo Contratado. 1.1.1.6 "Desenhos" os desenhos das Obras, conforme consta no Contrato, e qualquer desenho adicional e



	modificações emitidas pelo Contratante (ou em seu nome), em conformidade com o Contrato. Estes desenhos serão fornecidos aos proponentes em meio magnético (CD) conforme mencionado no item anterior (1.1.1.5). 1.1.1.7 "Planilhas" significa o(s) documento(s), preenchido(s) pelo Contratado e submetido com a Carta Proposta, conforme consta no Contrato. Este documento pode incluir a Planilha de Quantidades, o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e outras planilhas de dados. 1.1.1.8 "Regime de Execução" significa o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser por Empreitada por Preço Global ou por Empreitada por Preço Unitário. 1.1.1.9 "Empreitada por Preço Global" é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo um Planilha de Eventos de Pagamentos. 1.1.1.10 "Empreitada por Preço Unitário" é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato. 1.1.1.11 "Planilha de Quantidades" é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta para um Contrato de Empreitada por Preço Unitário que é parte integrante do Contrato. 1.1.1.12 "Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)" é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
1.1.2 Partes e Pessoas	1.1.2.1 "Parte" significa o Contratante ou o Contratado conforme o contexto. 1.1.2.2 "Contratante" significa a parte indicada nas

	Condições Particulares do Contrato (CPC) que, em nome da Administração Pública, contrata a execução das Obras pelo Contratado. 1.1.2.3 “Contratado” significa a sociedade ou consórcio indicada nas Condições Particulares do Contrato (CPC) cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante. 1.1.2.4 “Gerente do Contrato” significa a pessoa designada pelo Contratante nas Condições Particulares do Contrato (CPC), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo Contratante e notificada ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato). 1.1.2.5 “Representante do Contratado” significa a pessoa designada nas Condições Particulares do Contrato (CPC) como o representante credenciado do Contratado, conforme Sub-cláusula 4.3, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos. 1.1.2.6 “Banco” é o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD). 1.1.2.7 “Mutuário” significa a agência da Administração Pública indicada nas Condições Particulares tomadora do empréstimo do Banco. 1.1.2.8 “Pessoal do Contratante” significa o Gerente do Contrato e todos os outros empregados do Contratante, e qualquer outro pessoal notificado ao Contratado, pelo Contratante ou pelo Gerente do Contrato como Pessoal do Contratante. 1.1.2.9 “Pessoal do Contratado” significa o Representante do Contratado e todo pessoal que o Contratado utiliza no local das Obras, que podem incluir os empregados do Contratado e de cada Subcontratado, e qualquer outro pessoal que ajude ao Contratado na execução das Obras. 1.1.2.10 “Subcontratado” significa qualquer pessoa nomeada no Contrato como Subcontratado ou qualquer pessoa indicada pelo Contratado para executar uma parte dos trabalhos, e os sucessores legais de cada uma dessas pessoas.
1.1.3 Datas, Testes, Prazo e Conclusão	1.1.3.1 “Dia” significa um dia corrido. 1.1.3.2 “Ano” significa 365 dias. 1.1.3.3 “Data Base” significa a data correspondente a 28 (vinte e oito) dias anteriores à data de submissão da Proposta. 1.1.3.4 “Data de Início” significa a data referida na Sub-

	cláusula 7.1 [Data de Início]. 1.1.3.5“Prazo de Conclusão” significa o tempo para concluir completamente as obras ou uma seção (conforme o caso) de acordo com as sub-cláusula 7.2 [Prazo de Conclusão], como indicado nas Condições Particulares do Contrato (CPC) (com qualquer prorrogação), contado da data de início. 1.1.3.6“Testes de Conclusão” significa os testes especificados no Contrato ou acordados pelas partes ou informados como Variações, e que serão realizados conforme a Cláusula 8 [Testes de Conclusão] antes das obras ou seções (conforme o caso) serem recebidas pelo Contratante. 1.1.3.7“Certificado de Recebimento das Obras” significa o Certificado emitido de acordo com a Cláusula 9 [Recebimento das Obras pelo Contratante]. 1.1.3.8 “Período de Notificação de Defeitos”significa o período para notificação de defeitos nas obras ou seção (conforme o caso) de acordo com a sub-cláusula 10.1 [Conclusão de obras pendentes e reparo de defeitos], que se estende por 12 meses ou outro período definido nas Condições Particulares do Contrato (CPC), sempre contado da data do recebimento das obras, nos termos da subcláusula 9.1 [Recebimento das Obras pelo Contratante]. 1.1.3.9 “Certificado de Desempenho” significa o certificado emitido de acordo com a sub-cláusula 10.9 [Certificado de Desempenho].
1.1.4 Bens e Obras	1.1.4.1 “Equipamento do Contratado” significa todos os aparelhos, máquinas, veículos e outras coisas necessárias para a execução e conclusão das obras e para a reparação de eventuais defeitos. No entanto, o Equipamento do Contratado exclui Obras provisórias, Equipamentos do Contratante (se houver), bem como Instalações, Materiais e qualquer outra coisa destinada a fazer parte das Obras Permanentes. 1.1.4.2 “Bens” são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato. 1.1.4.3 “Materiais”, coisas de todos os tipos (com exceção de Equipamentos) destinados a fazer parte das Obras Permanentes,incluindo o fornecimento de materiais perecíveis (se houver) a ser fornecido pelo Contratante nos termos do Contrato. 1.1.4.4 “Instalações” significa os aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados a fazer parte das obras permanentes, incluindo veículos adquiridos para o



	Contratante e relativo à construção ou operação das Obras. 1.1.4.5 “Obras permanentes” significa as obras permanentes a serem executadas pelo Contratado conforme o Contrato. 1.1.4.6 “Seção” significa uma parte das obras especificada nas Condições Particulares do Contrato (CPC) como Seção (conforme o caso). 1.1.4.7 “Obras provisórias” significa toda obra temporária de qualquer tipo (exceto equipamentos do Contratado) requisitadas para o Local de execução e conclusão das Obras Permanentes e para a correção de qualquer defeito. 1.1.4.8 “Obras” significa as Obras Permanentes e as Provisórias, ou qualquer delas conforme o caso.
1.1.5 Outras Definições	1.1.5.1 “Documentos do Contratado”, significa cálculos, softwares, desenhos, manuais, modelos e outros documentos de natureza técnica (se houver) fornecido pelo Contratado sob o contrato. 1.1.5.2 “Equipamentos do Contratante”, significa máquinas, aparelhos e veículos (se houver) disponibilizados pelo Contratante para uso do Contratado na execução das Obras. 1.1.5.3 “Garantia de Execução” significa a Garantia ou Garantias exigida na Sub-cláusula 4.2 [Garantia de Execução do Contrato]. 1.1.5.4 “Local” significa o lugar onde as obras permanentes serão executadas incluindo depósitos e canteiros de obras nos quais os equipamentos e materiais serão entregues, e qualquer outro lugar especificado no Contrato como sendo parte do Local. 1.1.5.5 “Variação” significa qualquer modificação nas obras, que seja informada ou considerada como variação conforme a Cláusula 12 [Variações e Ajuste].
1.2 Interpretação	No contrato, salvo disposições em contrário: (a) palavras que indicam um gênero incluem todos os gêneros; (b) palavras que indicam o singular também incluem o plural e palavras que indicam o plural também incluem o singular; (c) as disposições, incluindo a palavra "concordar", "concordaram" ou "acordo" exigem que o acordo seja registrado por escrito; (d) "escrito" ou "por escrito" significa escrito à mão, datilografado, impresso ou feito eletronicamente, resultando em um registro permanente.
1.3 Comunicações	Sempre que as Condições exigirem a emissão de aprovações,

	certificados, autorizações, determinações, notificações, requisições e descargas, estas comunicações devem ser: (a) por escrito e entregues em mão (contra recibo), enviado por correio, ou transmitidos por qualquer um dos sistemas acordados de transmissão eletrônica conforme estabelecido nas Condições Particulares do Contrato (CPC); e (b) entregue, enviada ou transmitida ao endereço para comunicações do destinatário, conforme indicado nas Condições Particulares do Contrato (CPC). Entretanto: (i) se o destinatário informar outro endereço, as comunicações devem então ser entregues no novo endereço;
1.4 Leis e Idioma	O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira. Aplicam-se subsidiariamente as leis específicas indicadas nas Condições Particulares do Contrato (CPC).
1.5 Prioridade dos Documentos	Os documentos que compõem o Contrato devem ser tomados como mutuamente explicativos uns dos outros. Para efeitos de interpretação, a prioridade dos documentos deverá estar em conformidade com a seguinte sequência: (a) Termo de Contrato, (b) Carta de Aceitação, (c) Proposta do Contratado, (d) Condições Particulares do Contrato (CPC), (e) Condições Gerais do Contrato (CGC), (f) Especificações Técnicas incluindo Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança (g) Desenhos, (h) Planilhas, e (i) qualquer documento relacionado nas Condições Particulares do Contrato (CPC) como parte integrante do Contrato.
1.6 Termo de Contrato	As Partes assinaram o Termo de Contrato na data indicada nas Condições Particulares do Contrato (CPC), formalizando este Contrato no Regime de Execução estabelecido nas (CPC) e do qual estas Condições Gerais (CGC) fazem parte.
1.7 Cessão do Contrato	Nenhuma Parte poderá ceder a totalidade ou qualquer parte do Contrato ou qualquer benefício ou interesse nos termos do Contrato.
1.8 Guarda e Cuidado dos Documentos	As Especificações Técnicas e os Desenhos ficarão sob a guarda e cuidados do Contratante. Salvo disposição em contrário no Contrato, duas cópias do Contrato, dos Desenhos e de cada Desenho subsequente serão fornecidas ao Contratado, que poderá fazer mais cópias às suas próprias custas.



	Cada um dos Documentos do Contratado ficará sob a guarda e cuidados do Contratado, a menos e até que sejam entregues oficialmente e assumidas pelo Contratante. Salvo disposição em contrário no Contrato, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato seis cópias de cada um dos Documentos do Contratado.
1.9 Uso dos Documentos do Contratado	Conforme acordado entre as Partes, o Contratante deve reter os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual nos Documentos do Contratado e outros documentos de projeto feitos pelo Contratado (ou em seu nome). O Contratado, ao assinar o Contrato, dá ao Contratante licença sem pagamentos de royalty e por prazo indeterminado, não transferível e não exclusiva para copiar, utilizar e divulgar os Documentos do Contratado, incluindo o fabrico e utilização de modificações deles. Essa licença: (a) será aplicada durante a vida útil das Obras, (b) autoriza qualquer pessoa em posse legal e autorizada de relevante parte das Obras a copiar, usar e divulgar os Documentos do Contratado com o propósito de complementar, operar e manter, alterando, ajustando reparando e demolindo as Obras, e (c) os Documentos do Contratado na forma de sistemas computacionais e software, permitido seu uso em qualquer computador em qualquer local previsto no Contrato, incluindo aqueles que venham a substituir os computadores originais.
1.10 Uso dos Documentos do Contratante	Conforme acordado entre as partes, o Contratante mantém os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre as Especificações Técnicas, os Desenhos e outros documentos produzidos pelo Contratante (ou em seu nome). O Contratado pode, a seu custo, copiar, usar e fazer divulgação desses documentos para os fins do Contrato. Eles não devem, no entanto, ser copiados, utilizados ou divulgados a uma terceira parte pelo Contratado, exceto quando necessário para os fins do Contrato e com o consentimento do Contratante.
1.11 Informações Confidenciais	O pessoal do Contratante e do Contratado deve trocar todas as informações confidenciais ou não que possam ser necessárias para o fiel cumprimento do Contrato pelo Contratado e permitir a correta aplicação do Contrato. Cada uma das Partes deve tratar os detalhes do Contrato como de natureza privada e confidencial, exceto na medida do necessário para cumprir as suas obrigações por força do Contrato ou ao cumprimento das leis aplicáveis. Cada uma das Partes não deve publicar ou divulgar quaisquer informações sobre os trabalhos elaborados pela outra Parte sem o prévio consentimento dessa. No entanto, o Contratado poderá divulgar



	qualquer informação publicamente disponível, ou informação necessária para comprovar suas qualificações para habilitar-se a competir para outros contratos.
1.13 Cumprimento da Legislação	Na execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir as Leis em vigor. Assim, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato (CPC), o seguinte deve ser observado: (a) O Contratante deve obter o planejamento, zoneamento, alvará ou autorização semelhante para as Obras Permanentes, bem como quaisquer outras permissões descritas nas Especificações Técnicas nos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança, como devem ter sido ou serão obtidas pelo Contratante; e o Contratante deverá indenizar e manter o Contratado isento das consequências de qualquer falha em fazê-lo; e (b) O Contratado deve fornecer todas as notificações, pagar todos os impostos, taxas e despesas, e obter todas as autorizações, licenças e aprovações, conforme exigido pelas leis em relação à execução e conclusão das obras e para a reparação de eventuais defeitos, e o Contratado deverá indenizar e manter o Contratante isento das consequências de qualquer falha em fazê-lo, a menos que o Contratado seja impedido de realizar essas ações e comprove sua diligência.
1.14 Responsabilidade Solidária	Se o Contratado constituir (conforme a legislação aplicável) Consórcio ou outro tipo de associação de grupo de dois ou mais membros: (a) esses membros serão considerados solidariamente responsáveis pela execução do contrato, perante o Contratante. (b) esses membros devem notificar ao Contratante sobre o seu líder, o qual deverá ter autoridade para obrigar o Contratado e cada um de seus membros, e (c) O Contratado não alterará a sua composição ou status legal sem o prévio consentimento do Contratante.
1.15 Inspeções e Auditorias pelo Banco	O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a Sub-cláusula 14.6 [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula 1.14



	constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).
2. Do Contratante	
2.1 Direito de Acesso e Posse do Local das Obras	O Contratante deverá dar ao Contratado o direito de acesso a, e posse de, todas as partes do local das Obras dentro do prazo estabelecido nas Condições Particulares do Contrato (CPC) . O direito de acesso e a posse podem não ser exclusivos para o Contratado. Se, nos termos do contrato, o Contratante é obrigado a dar (para o Contratado) a posse de qualquer estrutura construtiva, bases ou fundações de construção, ou instalações, ou meios de acesso, o Contratante deverá fazê-lo no prazo e na forma estabelecidos nas Especificações Técnicas. Contudo, o Contratante poderá reter qualquer direito ou posse até que a Garantia de Execução do Contrato seja recebida.
3. Do Gerente do Contrato	
3.1 Responsabilidades e Autoridade do Gerente do Contrato	Caso não esteja indicado na Sub-cláusula 1.1.2.4 das Condições Particulares do Contrato (CPC), o Contratante designará o Gerente do Contrato no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. O Gerente do Contrato deve exercer as funções que lhe forem atribuídas no Contrato, porém não terá autoridade para alterar o Contrato. A equipe de Gerência do Contrato deve incluir engenheiros devidamente qualificados e outros profissionais competentes para realizar essas funções. O Gerente do Contrato pode exercer a autoridade que lhe é atribuída conforme especificado no Contrato ou no que for implícito no texto do contrato. O Contratante deve informar prontamente ao Contratado sobre qualquer alteração na autoridade atribuída ao Gerente do Contrato. Salvo disposição em contrário nestas Condições: (a) sempre que exerça funções ou a autoridade, especificadas ou implícitas no contrato, o Gerente do Contrato deverá ser considerado como atuando em nome do Contratante. (b) o Gerente do Contrato não tem autoridade para isentar qualquer das Partes de qualquer dos direitos, obrigações e responsabilidades no âmbito do Contrato; (c) qualquer aprovação, verificação, certificado, consentimento, exame, inspeção, instrução, aviso prévio, proposta, pedido de exame, ou ato similar praticado pelo Gerente do Contrato não isentará o Contratado de qualquer responsabilidade que tenha sob o contrato, incluindo responsabilidade por eventuais erros, omissões, divergências e não-conformidades. (d) Qualquer pedido do Contratado ao Gerente do



	Contrato, exceto se expressamente previsto, deve ser respondido por escrito ao Contratado no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da recepção do pedido. As seguintes disposições aplicam-se: O Gerente do Contrato deverá obter a aprovação específica do Contratante antes de tomar medidas de acordo com as seguintes Sub-cláusulas destas Condições: (a) Sub-Cláusula 12.1 [Variações], exceto; (i) em uma situação de emergência conforme identificado pelo Gerente do Contrato, ou (ii) quando a Variação resulte em um aumento acumulado no Preço do Contrato estabelecido no Termo de Contrato inferior uma percentagem especificada nas Condições Particulares do Contrato (CPC). (b) Sub-Cláusula 12.2 [Processamento das Variações]: antes de aprovar uma Variação proposta pelo Contratado segundo a Sub-Cláusula 12.1 [Variações].
3.2 Delegação do Gerente do Contrato	É facultado ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, delegar qualquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.
4. Do Contratado	
4.1 Obrigações Gerais do Contratado	O Contratado deverá projetar e produzir os respectivos desenhos (na medida especificada no Contrato), executar e concluir as Obras em conformidade com o Contrato e com as instruções do Gerente do Contrato, e corrigir quaisquer defeitos apresentados nos trabalhos. O Contratado fornecerá as Instalações e Documentos do Contratado especificado no Contrato, bem como Pessoal, Bens, material de consumo e outras coisas e serviços, de caráter temporário ou permanente, e tudo que for necessário para o projeto, execução, conclusão das Obras e reparação de defeitos. Todos os materiais, equipamentos e serviços a serem incorporados ou exigidos para as Obras deverão ter origem em qualquer país elegível para o Banco. O Contratado será responsável pela adequação, estabilidade e segurança de todas as operações no canteiro de obras e de todos os métodos de construção. Exceto na medida especificada no contrato, o Contratado (i) será responsável por todos os Documentos do Contratado, Obras provisórias e desenho de cada item das Instalações e Materiais conforme exigido para o item de forma a estar em conformidade com o Contrato, e (ii) não será responsável pelo projeto ou Especificações Técnicas das Obras. Se o Contrato especificar que o Contratado deverá projetar e desenhar qualquer parte das Obras Permanentes, então, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato (CPC): (a) o Contratado deverá apresentar os Documentos do



	Contratado para o Gerente do Contrato, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato; (b) estes Documentos do Contratado deverão estar em conformidade com as Especificações Técnicas e Desenhos, e devem ser redigidos no idioma português do Brasil, e devem incluir informação adicional exigida pelo Gerente do Contrato para adicionar aos Desenhos para coordenação dos projetos e desenhos de cada Parte; (c) o Contratado será responsável pela parte que vier a projetar, a qual deverá, quando forem concluídas as obras, ser adequada para os propósitos para os quais foi concebida conforme especificado no contrato; (d) Antes de iniciar os testes de conclusão, o Contratado deverá submeter ao Gerente do Contrato os documentos de “as-built” e, se aplicável, os manuais de operação e manutenção conforme as Especificações e em detalhes suficientes para o Contratante operar, manter, desmontar, reconstruir, ajustar e reparar partes das obras. Tal parte não deve ser considerada como concluída para fins de recepção de acordo com a sub-cláusula 9 [Recepção das Obras] até que esses documentos tenham sido submetidos ao Gerente do Contrato.
4.2 Garantia de Execução do Contrato	O Contratado deverá obter a sua custa uma Garantia de Execução do Contrato no montante estabelecido nas Condições Particulares do Contrato (CPC) e no modelo estipulado no Contrato de acordo com o formulário apropriado, por banco ou seguradora aceitável pelo Contratante. O Contratado deverá entregar a Garantia de Execução do Contrato ao Contratante até 28 (vinte e oito) dias após ter recebido a Carta de Aceitação. O Contratado deve garantir que a Garantia de Execução do Contrato permanecerá válida e executável até 28 (vinte e oito) dias contados da data de emissão do Certificado de Recebimento das Obras, no caso de Garantia Bancária, e até 01 (um) ano dessa mesma data, no caso de Seguro Garantia. O Contratado deverá estender o prazo de validade ou aumentar o valor da Garantia de Execução do Contrato, caso o prazo do contrato seja estendido ou seu valor alterado. O Contratante deverá restituir a Garantia de Execução do Contrato para o Contratado dentro de 21 (vinte e um) dias após receber cópia do Certificado de Desempenho a que se refere a Sub-Cláusula 10.7 [Certificado de Desempenho].
4.3 Representante do Contratado	Caso não esteja indicado na Sub-cláusula 1.1.2.5 das Condições Particulares do Contrato (CPC), o Contratado designará seu Representante para o Contrato no prazo máximo de sete dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

	O Representante do Contratado terá a autoridade necessária para agir em nome do Contratado nos termos do Contrato.
4.4 Subcontratados	O Contratado, mediante prévia autorização do Contratante, poderá subcontratar partes dos trabalhos, porém não poderá subcontratar a totalidade das Obras. O Contratado será responsável pelos atos ou omissões de qualquer Subcontratado, seus mandatários ou empregados, como se tratassem de atos ou omissões do Contratado. Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato: (a) o Contratado deverá obter o consentimento do Gerente do Contrato para subcontratar partes da obra e deverá informar ao Contratante as qualificações do Subcontratado. (b) o Contratado não será obrigado a obter o consentimento dos fornecedores de Materiais, ou para um subcontrato para que o Subcontratado seja nomeado na Proposta; (c) O Contratado deverá informar ao Gerente do Contrato a data de início dos trabalhos de cada Subcontratado com antecipação de pelo menos de 28 dias a contar da data prevista para o início do trabalho do Subcontratado. O Contratado deverá assegurar que as exigências impostas a ele pela Sub-cláusula 1.11 [Informações Confidenciais] aplicam-se igualmente a cada Subcontratado.
4.5 Posicionamento das Obras	O Contratado deve definir as obras em relação aos pontos originais de referência, linhas e níveis de referência especificados no Contrato ou notificados pelo Gerente do Contrato. O Contratado será responsável pelo posicionamento correto de todas as partes das Obras, e deverá corrigir qualquer erro nas posições, níveis, dimensões ou alinhamento das Obras.
4.6 Segurança	O Contratado deverá: (a) cumprir todos os regulamentos de segurança aplicáveis, (b) zelar pela segurança de todas as pessoas com direito a estarem no Canteiro de Obras, (c) envidar os esforços necessários para manter o Canteiro de Obras sem obstruções desnecessárias, de modo a evitar o perigo às pessoas, (d) instalar cercas, iluminação, vigilância e observação das obras até a conclusão e transferência de responsabilidade, e (e) providenciar qualquer Obra Temporária (incluindo rodovias, passadiços, guardas e cercas) que possam ser necessárias, devido à execução das Obras, para a utilização



	e proteção do público e dos proprietários e ocupantes das terras adjacentes.
4.7 Garantia da Qualidade	O Contratado deverá instituir um sistema de garantia de qualidade para demonstrar o cumprimento das exigências do contrato e em conformidade com os detalhes estabelecidos no Contrato. A conformidade com o sistema de garantia de qualidade não exonera o Contratado de qualquer das suas funções, obrigações e responsabilidades no âmbito do contrato.
4.8 Dados do Local das Obras	O Contratante deverá disponibilizar ao Contratado para sua informação, antes da Data-Base, todos os dados pertinentes que o Contratante possua sobre a sub-superfície e condições hidrológicas no local das Obras, incluindo os aspectos ambientais. O Contratante deverá igualmente disponibilizar ao Contratado todos os dados que venham a ser possuídos pelo Contratante após a Data Base. O Contratado será responsável pela interpretação de todos esses dados. Na medida em que tenha sido possível (levando em consideração o custo e tempo), o Contratado deverá ter obtido todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta bem como sua execução das Obras. Na mesma medida, será considerado que o Contratado inspecionou e examinou o local das Obras, o seu entorno, os dados acima e outras informações disponíveis, bem como de ter ficado satisfeito antes da apresentação da sua Proposta com relação a todas as questões relevantes, incluindo (sem se limitar isso): (a) a forma e a natureza do local das obras, inclusive condições de sub-superfícies; (b) as condições climáticas e hidrológicas, (c) a extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão das obras e para correção de qualquer defeito; (d) a legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e (e) as necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão das obras e para correção de qualquer defeito.



4.9 Valor Aceito do Contrato	O Contratado reconhece a correção e suficiência do Valor Aceito do Contrato, e salvo disposição em contrário no contrato, o Valor Aceito do Contrato abrange todas as obrigações contratuais do Contratado e todas as coisas necessárias para a boa execução e conclusão das obras e para a reparação de eventuais defeitos.
4.10 Direito de Passagem	Salvo disposição em contrário no Contrato, o Contratante deverá proporcionar o acesso e posse do local, inclusive direitos de passagem especiais e/ou temporários que sejam necessários para execução das Obras. O Contratado deverá obter, a seu risco e custo, quaisquer direitos de passagem, áreas ou instalações fora do local das Obras que ele possa necessitar para seus objetivos na execução das Obras.
4.11 Vias de Acesso	O Contratado declara estar satisfeito quanto à adequação e disponibilidade das vias de acesso para o local das Obras na Data-Base. O Contratado deverá envidar esforços razoáveis para evitar que qualquer estrada ou ponte seja danificada pelo tráfego do Contratado ou pelo Pessoal do Contratado.
4.12 Equipamento do Contratado	O Contratado será responsável por todo o Equipamento do Contratado. Quando colocado no Canteiro de Obras, o Equipamento do Contratado será considerado como exclusivamente destinado à execução das Obras. O Contratado não pode retirar do Canteiro de Obras qualquer principais itens do Equipamento do Contratado, sem o consentimento do Gerente do Contrato. No entanto, o consentimento não será exigido para os veículos que transportem mercadorias ou de Pessoal do Contratado.
4.13 Proteção do Meio Ambiente	O Contratado deve tomar todas as medidas razoáveis para proteger o meio ambiente (dentro e fora do local das Obras) e para limitar os danos e os efeitos nocivos, às pessoas e bens, resultantes da poluição, ruído e outros resultados de suas operações. O Contratado deverá cumprir com todas as medidas razoáveis constantes dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança constantes das Especificações Técnicas – Anexo VI
4.14 Eletricidade, Água e Gás	O Contratado será responsável pelo fornecimento de toda a energia, água e outros serviços que possa necessitar para suas atividades de construção e na medida do definido nas Especificações Técnicas, para os testes.
4.15 Relatórios de Progresso	Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato (CPC) , relatórios mensais de progresso devem ser elaborados pelo Contratado e submetidos ao Gerente do Contrato em seis cópias. O primeiro relatório deve abranger o período até o final do primeiro mês após a Data de Início. Os relatórios serão apresentados mensalmente, dentro de 7 dias após o último dia do mês a que se refere.



4.16 Acesso de Pessoas Não Autorizadas	Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato (CPC) , o Contratado será responsável por manter pessoas não autorizadas fora do local das Obras.
4.17 Operações do Contratado no Local das Obras	O Contratado deverá limitar suas operações ao local das Obras, às áreas adicionais que podem ser obtidas pelo Contratado e aprovadas pelo Gerente de Contrato como área de trabalho adicional. O Contratado deve tomar todas as precauções necessárias para manter o Equipamento do Contratado e o Pessoal do Contratado dentro do local das Obras e áreas adicionais, bem como para mantê-los fora de terras adjacentes. Durante a execução das Obras, o Contratado deverá manter o local livre de toda obstrução desnecessária e armazenar ou descartar qualquer Equipamento do Contratado ou material excedente. O Contratado deverá limpar e retirar do local das Obras qualquer escombros, lixo e obras provisórias que não são mais necessários. Após a emissão do Certificado de Recepção, o Contratado deverá limpar e remover, dessa parte do local das Obras para a qual o Certificado de Recepção se refere, todos os Equipamentos do Contratado, o material excedente, destroços e lixo e obras provisórias. O Contratado deverá deixar essa parte do local das Obras em uma condição limpa e segura. No entanto, o Contratado poderá reter no local das Obras, durante o Período de Notificação de Defeitos, Bens, que sejam necessários para o Contratado cumprir suas obrigações contratuais.
4.18 Descobrimientos ou Achados	O contratante implementará, diretamente ou pela supervisão de obras, programa de monitoramento arqueológico das áreas de obras. Todos os fósseis, moedas, objetos de valor ou antiguidade, e estruturas e outros restos ou itens de interesse geológico ou arqueológico encontrados no local das Obras devem ser colocadas sob os cuidados e autoridade do Contratante. O Contratado deverá tomar precauções razoáveis para impedir que o seu Pessoal ou outras pessoas removam ou danifiquem qualquer um desses achados. Após a descoberta de tal achado, o Contratado deverá notificar prontamente o Gerente do Contrato, quem emitirá instruções para lidar com ela.
5. Relações Laborais	
5.1 Contratação de Empregados	Salvo disposição em contrário nas Especificações Técnicas, o Contratado deverá ser responsável pela contratação de todos os seus funcionários e trabalhadores, e por seu pagamento, alimentação, transporte e, quando for o caso, alojamento adequado.
5.2 Leis Laborais	O Contratado deverá cumprir com todas as leis trabalhistas pertinentes aplicáveis ao seu pessoal, incluindo as leis relativas a emprego, saúde, segurança, assistência social, e deve permitir-lhes todos os seus direitos legais.

5.3 Pessoal do Contratado	O Pessoal do Contratado deverá estar devidamente qualificado, capacitado e ser experiente em suas respectivas profissões ou ocupações.
5.4 Conduta do Pessoal do Contratado	O Contratado deverá permanentemente evitar qualquer comportamento ilícito, ou conduta fora da ordem pública por parte de seu pessoal, bem como zelar pela preservação da paz e da proteção de pessoas e bens no local das Obras e em suas proximidades. O Contratado deverá substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante.
5.5 Suprimento de ÁguaPotável	O Contratado, tendo em conta as condições locais, deve manter uma oferta adequada de água potável para uso do Pessoal do Contratado.
5.6 Proibição de TrabalhoInfantil	O Contratado na execução deste Contrato não empregará menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos.
5.7 Registro de Empregados	O Contratado deverá manter registros completos e precisos do emprego de mão de obra no local em conformidade com a lei.
6. Instalações, Materiais e Mão de Obra	
6.1 Execução das Obras	O Contratado deverá efetuar a manufatura ou fornecimento das Instalações, a produção e fabrico de materiais e todas as outras coisas necessárias para a execução das obras na forma prevista no Contrato.
6.2 Amostras	O Contratado deverá submeter ao Gerente do Contrato as amostras padrão dos fabricantes de materiais e as amostras especificadas no Contrato, tudo à custa do Contratado. O Gerente do Contrato somente autorizará a utilização dos materiais nas Obras após receber essas amostras. Cada amostra deve ser rotulada como a origem e destino nas Obras.



6.3 Inspeção	O pessoal do Contratante, deve: (a) ter acesso total a todas as partes do local das Obras e a todos os lugares a partir do qual materiais naturais estão sendo obtidos, e (b) ter o direito de examinar, verificar, medir e testar os materiais e mão de obra, durante a fabricação, produção e construção, e de verificar o andamento da produção das Instalações e de produção e fabricação de materiais. O Contratado deverá notificar ao Gerente do Contrato, sempre que qualquer obra estiver pronta e antes que seja coberto, colocado fora da vista, ou acondicionados para armazenamento ou transporte. O Gerente do Contrato deverá então proceder ao exame, inspeção, medição ou teste sem mais delongas, ou notificar prontamente o Contratado de que não precisa fazer tais procedimentos. Se o Contratado não der o aviso, ele deverá, se e quando solicitado pelo Gerente do Contrato, descobrir a obra e posteriormente restaurar e reparar, à custa do Contratado.
6.4 Teste	Esta Sub-cláusula é aplicável a todos os ensaios previstos no Contrato, exceto os Testes de Conclusão que seguirão o estabelecido na Sub-cláusula 8.1 [Testes de Conclusão]. Salvo disposição em contrário no Contrato, o Contratado deverá fornecer todo aparato, assistência, documentos e outras informações, eletricidade, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, instrumentos de trabalho, materiais e funcionários devidamente qualificados e experientes, tanto quanto sejam necessários para a realização dos ensaios especificados. O Contratado deverá agendar com o Gerente do Contrato, a hora e o local para o ensaio especificado das Instalações, materiais e outras partes das Obras. O Gerente do Contrato deverá dar uma notificação ao Contratado com não menos de 24 horas, da intenção do Gerente do Contrato em participar dos testes. Se o Gerente do Contrato não comparecer no horário e local acordado, o Contratado pode prosseguir com os testes, salvo ordem em contrário pelo Gerente do Contrato, e, então, os testes serão considerados como tendo sido feitos na presença do Gerente do Contrato. O Contratado deverá enviar imediatamente ao Gerente do Contrato relatórios devidamente certificados dos testes. Quando os testes especificados foram aprovatórios, o Gerente do Contrato deverá endossar o certificado de teste do Contratado, ou emitir um certificado para ele, para esse efeito. Se o Gerente do Contrato não compareceu aos testes, ele será considerado como tendo aceitado as leituras como precisas.

6.5 Rejeição	Se, como resultado de um exame, inspeção, medição ou ensaio, qualquer Instalação, material ou mão de obra é encontrado como defeituoso ou como não estando em conformidade com o Contrato, o Gerente do Contrato poderá rejeitar a Instalação, material ou mão de obra, mediante notificação ao Contratado indicando as razões. O Contratado deverá, então, prontamente reparar a falha e assegurar que o item rejeitado fique em conformidade com o Contrato. Se o Gerente do Contrato exigir que qualquer Instalação, material ou mão de obra tenha que ser retestada, os novos testes deverão ser efetuados nos mesmos termos e condições. Se a rejeição e os retestes causarem ao Contratante incorrer em custos adicionais, o Contratado pagará esses custos ao Contratante.
6.6 Correção de Defeitos	Sem prejuízo de quaisquer ensaios prévios ou de certificação, o Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado a: (a) retirar do local das Obras e substituir qualquer Instalação ou material que não esteja em conformidade com o Contrato, (b) remover e re-executar outros trabalhos que não estejam em conformidade com o Contrato, e (c) executar qualquer trabalho que seja urgentemente necessário para a segurança das obras, quer por causa de um acidente, caso fortuito ou de outra natureza. O Contratado deverá cumprir a instrução do Gerente do Contrato para os subparágrafos acima num prazo razoável, que é o tempo (se houver) especificado na própria instrução, ou imediatamente se a urgência for especificado no subparágrafo (c). Se o Contratado deixar de cumprir a instrução, o Contratante terá o direito de contratar e pagar outras pessoas para realizar o trabalho. Exceto na medida em que o Contratado teria direito ao pagamento pelo trabalho, o Contratado deve pagar ao Contratante todos os custos decorrentes dessa falha.
6.7 Transferência de Propriedade de Instalações e Materiais	Salvo disposição em contrário no Contrato, cada item das Instalações e Materiais passam a ser propriedade da Contratante livre de ônus e gravames, consoante o que ocorrer primeiro dos seguintes momentos: (a) quando for incorporada na Obra; (b) quando o Contratado for pago no valor correspondente das Instalações e Materiais acordo com a Sub-cláusula 7.8 [Pagamento das Instalações e Materiais no Caso de Suspensão].
7. Início, Atrasos e Suspensão	



7.1 Data de Início	Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato (CPC), a Data de Início será a data em que as condições precedentes a seguir forem todas preenchidas e a instrução do Gerente do Contrato orientando o início das Obras for recebida pelo Contratado: a assinatura do Termo de Contrato por ambas as partes; e a posse do local pelo Contratado como necessário para o início das Obras, exceto se especificado de outra forma nas Condições Particulares do Contrato (CPC). Se não especificado de outra forma nas Condições Particulares do Contrato (CPC), o Contratado deverá iniciar a execução dos trabalhos na Data de Início estabelecida, e após isso, deverá prosseguir com as obras com a devida presteza e sem demora.
7.2 Prazo de Conclusão	O Contratado deverá completar a totalidade das Obras, e cada seção (se houver), dentro do Prazo para Conclusão das Obras indicado nas Condições Particulares do Contrato (CPC), incluindo: (a) alcançar a aprovação dos Testes na Conclusão, e (b) completar todo o trabalho que está indicado no Contrato como sendo necessário para as Obras ou Seção o qual deverá ser considerado concluído, para efeitos de aceitação.
7.3 Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)	O Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) detalhado dentro de 28 dias após ter recebido o aviso de Início das Obras. O Contratado deverá apresentar também um Cronograma de Atividades revisto sempre que o cronograma anterior for incompatível com o progresso real ou com as obrigações do Contratado. Cada cronograma deve incluir os itens acordados pelas partes.



7.4 Progresso	Se a qualquer momento: (a) o progresso real é demasiado lento para terminar dentro do Prazo de Conclusão, e/ou (b) o progresso caiu (ou vai cair) aquém do previsto no cronograma atual de acordo com a Sub-cláusula 7.3 [Cronograma de Atividades], Então, o Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado a apresentar, nos termos da Sub-cláusula 7.3 [Cronograma de Atividades], uma revisão do cronograma e relatório descrevendo os novos métodos que o Contratado se propõe a adotar a fim de acelerar o progresso e terminar dentro do Prazo de Conclusão. O Contratado deverá adotar esses novos métodos, o que poderá implicar aumento do horário de trabalho e/ou do número de pessoal do contratado e/ou Bens, com o risco e o custo sob a responsabilidade do Contratado.
7.5 Danos por Atraso	Se o Contratado não cumprir com a Sub-cláusula 7.2 [Prazo de Conclusão], o Contratado deverá pagar danos por atraso para o Contratante. Esses danos por atraso serão representados pela a quantia indicada nas Condições Particulares do Contrato (CPC), a ser pago por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção. Todavia, o montante total devido nos termos da presente Sub-cláusula não deve exceder o montante máximo de danos por atraso (se houver) estabelecido nos Condições Particulares do Contrato (CPC). O pagamento desses danos não isentará o Contratado de sua obrigação de concluir as Obras, ou de quaisquer outros direitos, obrigações ou responsabilidades que ele pode ter no âmbito do Contrato.
7.6 Suspensão dos Trabalhos	O Gerente do Contrato pode a qualquer momento instruir o Contratado a suspender os trabalhos de parte ou da totalidade das Obras. Durante essa suspensão, o Contratado deve proteger, armazenar e garantir tal parte ou as Obras contra qualquer deterioração, perda ou dano.



7.7 Consequências da Suspensão	Se o Contratado sofrer atraso e/ou incorrer em custos de conformidade com as instruções do Gerente do Contrato de acordo com a Sub-cláusula 7.6 [Suspensão dos Trabalhos] e/ou de retomar os trabalhos, o Contratado deverá notificar ao Gerente do Contrato e terá direito, a Sub-Cláusula 19.1 [Reivindicações do Contratado] relativo a: (a) uma extensão do prazo por qualquer atraso, se a conclusão for atrasada; e (b) pagamento do Custo dessa suspensão, que deverá ser incluído no Preço do Contrato. O Contratado não terá direito a uma prorrogação do prazo ou do pagamento dos custos incorridos em remediar as consequências causadas por fatos da responsabilidade do Contratado, incluindo falha do Contratado no projeto de fabricação ou materiais, ou falha do Contratado em proteger, armazenar ou manter em segurança as Obras de acordo com a Sub-cláusula 7.6 [Suspensão dos Trabalhos].
7.8 Pagamento das Instalações e Materiais no Caso de Suspensão	O Contratado terá direito ao pagamento do valor (à data da suspensão) das Instalações e/ou Materiais que não tenham sido entregues no Canteiro de Obras, si: (a) o trabalho nas Instalações ou entrega das Instalações e/ou Materiais foi suspensa por mais de 28 (vinte e oito) dias, e (b) o contratante já marcou as Instalações e/ou Materiais como de propriedade do Contratante, em conformidade com as instruções do Gerente do Contrato.
7.9 Reinício dos Trabalhos	Após a permissão ou a instrução para reinício dos trabalhos é dada, o Contratado e o Gerente do Contrato deverão examinar conjuntamente as Obras e Instalações e Materiais afetados pela suspensão. O Contratado deverá reparar qualquer deterioração, defeito ou perda de Obras, Instalações ou Materiais, que ocorreu durante a suspensão após ter recebido do Gerente do Contrato uma instrução nesse sentido nos termos da Cláusula 12 [Variações e Ajustes].
8. Testes de Conclusão	



8.1 Testes de Conclusão	O Contratado deverá executar os Testes de Conclusão de acordo com esta Cláusula e Sub-cláusula 6.4 [Teste], após a entrega dos documentos em conformidade com o disposto na alínea (d) da Sub-cláusula 4.1 [Obrigações Gerais do Contratado]. O Contratado deverá notificar o Contratante da data após a qual o Contratado estará pronto para realizar cada um dos Testes de Conclusão. Salvo convenção em contrário, Testes de Conclusão serão efetuados na data que o Gerente do Contrato instruir. Assim que as Obras, ou uma Seção, tiver passado qualquer um dos Testes de Conclusão, o Contratado deverá apresentar um relatório dos resultados destes testes para o Gerente do Contrato.
8.2 Reteste	Se as Obras, ou uma Seção, não conseguirem passar nos Testes de Conclusão, a Sub-cláusula 6.5 [Rejeição] será aplicada, e o Gerente do Contrato ou o Contratado podem solicitar repetição dos testes que falharam, a serem feitos nos mesmos termos e condições.
8.3 Reprovações nos Testes de Conclusão	Se as Obras, ou uma Seção, não conseguirem passar nos Testes de Conclusão repetidos de acordo com a Sub-cláusula 8.2 [Reteste], o Gerente do Contrato tem direito a: (a) repetição dos Testes de Conclusão de acordo com a Sub-cláusula 8.2; (b) se a falha priva o Contratante de se beneficiar substancialmente da totalidade das Obras ou Seção, rejeitar as Obras ou Seção (conforme o caso), e nesse caso, o Contratante terá os mesmos remédios, previstos na alínea (c) da Sub-cláusula 10.4 [Incapacidade de Reparar Defeitos];
9. Recepção das Obras pelo Contratante	



9.1 Recepção das Obras e de Seções	As Obras serão recebidas pelo Contratante quando (i) as obras foram concluídas em conformidade com o Contrato, e (ii) um Certificado de Recepção das Obras tenha sido emitido em conformidade com esta Sub-cláusula. O Contratado pode solicitar o Certificado de Recepção das Obras, mediante notificação ao Contratante no prazo não inferior a 14 (catorze) dias antes das Obras serem testadas e consideradas prontas para serem recebidas. Se as obras são divididas em seções, o Contratado pode igualmente solicitar um Certificado de Recepção para cada seção O Gerente do Contrato deverá, no prazo de 28 (vinte e oito) dias após ter recebido o pedido do Contratado: (a) emitir o Certificado de Recepção ao Contratado, indicando a data em que as obras ou seção foram concluídos e aprovadas nos testes em conformidade com o Contrato; ou (b) rejeitar o pedido, justificando e especificando o trabalho a ser feito pelo Contratado para que o Certificado de Recepção seja emitido. O Contratado deverá então concluir esse trabalho antes de emitir uma notificação adicional ao abrigo do presente Sub-cláusula.
9.2 Recepção de Partes das Obras	O Gerente do Contrato poderá, a critério exclusivo do Contratante, emitir um Certificado de Recepção para qualquer parte das Obras. O Contratante não pode utilizar qualquer parte das Obras (exceto como medida temporária, que poderá ser especificado no Contrato ou acordado por ambas as Partes), a menos que o Gerente do Contrato tenha emitido um Certificado de Recepção para essa parte.
9.3 Interferência com Testes de Conclusão	Se o Contratado for impedido, por mais de 14 dias, da realização dos Testes de Conclusão por uma causa pela qual o Contratante é responsável, o Contratante deverá ser considerado como tendo recebido as Obras ou Seção (conforme o caso) na data em que os Testes de Conclusão de outra forma teriam sido concluídos. O Gerente do Contrato deverá então emitir um Certificado de Recepção, e o Contratado deverá realizar os Testes de Conclusão o mais rápido possível, antes da data de conclusão do Período de Notificação de Defeitos. O Gerente do Contrato deverá exigir que os Testes de Conclusão sejam realizados mediante aviso prévio de 14 dias, e em conformidade com as disposições pertinentes do Contrato.
9.4 Superfícies Requerendoser Refeitas	Salvo disposição em contrário em um Certificado de Recepção, um certificado para uma seção ou parte das Obras não servirá para certificar a conclusão de qualquer terreno ou outras superfícies que necessitem ser refeitas.
10. Responsabilidade por Defeitos	

10.1 Conclusão de Obras Pendentes e Reparo de Defeitos	A fim de que as Obras e Documentos do Contratado estejam na condição exigida pelo Contrato (desgaste normal de uso) na data de término do Período de Notificação de Defeitos ou logo que possível, posteriormente, o Contratado deverá: (a) completar todo trabalho que esteja pendente na data indicada no Certificado de Recepção, num prazo razoável, estabelecido pelo Gerente do Contrato, e (b) executar todos os trabalhos necessários para reparar defeitos ou danos, que tenham sido notificados pelo Contratante (ou em seu nome), antes da data de término do Período de Notificação de Defeitos para as Obras ou Seção (conforme o caso). Se aparecer um defeito ou dano, o Contratado deve ser notificado, pelo Contratante (ou em seu nome).
10.2 Custo de Reparar Defeitos	Todos os trabalhos referidos na alínea (b) da Sub-cláusula 10.1 [Conclusão de Obras Pendentes e Reparo de Defeitos] serão executados com o risco e o custo do Contratado, se e na medida em que o trabalho é atribuível a: (a) qualquer projeto pelo qual o Contratado é responsável, (b) Instalações, Materiais ou mão de obra em desconformidade com o Contrato, ou (c) omissão do Contratado em cumprir qualquer outra obrigação.
10.3 Extensão do Período de Notificação de Defeitos	O Contratante terá o direito, a uma extensão do Período de Notificação de Defeitos para as Obras ou uma Seção caso as Obras, Seção ou um item importante das Instalações (como seja o caso) não possam ser utilizadas para os fins a que se destinam em virtude de um defeito ou por motivo de danos imputáveis ao Contratado. No entanto, o Período de Notificação de Defeitos não será prorrogado por mais de 2(dois) anos. Se a entrega e/ou montagem das Instalações e/ou Materiais for suspensa de acordo com a Sub-cláusula 7.6 [Suspensão dos Trabalhos] ou 15.1[Direito do Contratado de Suspender os Trabalhos], as obrigações do Contratado relativas a esta Cláusula não se aplicarão a qualquer defeito ou dano que ocorra após 2 (dois) anos da data em que o Período de Notificação de Defeitos para Instalações e/ou Materiais.



10.4 Incapacidade de Reparar Defeitos	Se o Contratado não reparar qualquer defeito ou dano em um prazo razoável, um prazo pode ser fixado pelo Contratante, dentro do qual o defeito ou dano, deve ser sanado. O Contratado deverá ser informado deste prazo. Se o Contratado não reparar o defeito ou dano causado dentro desse prazo, o Contratante poderá (à sua escolha): (a) realizar a obra por si ou por terceiros, de forma razoável e à custa do Contratado, mas o Contratado não terá qualquer responsabilidade por este trabalho, e o Contratado fica sujeito a pagar ao Contratante os custos incorridos pelo Contratante em reparar o defeito ou dano; (b) determinar uma redução razoável no Preço do Contrato; ou (c) rescindir o contrato como um todo, ou em relação a uma parte importante das Obras, caso o defeito ou dano prive o Contratante de se beneficiar substancialmente da totalidade das Obras ou de qualquer parte importante das Obras, que não possa ter o uso pretendido. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos, nos termos do Contrato ou de outra forma, o Contratante terá então o direito de cobrar do Contratado todos os montantes pagos para as Obras ou para a parte (como o caso), acrescido dos custos de financiamento e os custos de desmontagem da mesma, limpeza do local, retornando Instalações e Materiais ao Contratado.
10.5 Remoção de Componente Defeituoso	Se o defeito ou dano não possa ser remediado rapidamente no local das Obras e o Contratante dê o seu consentimento, o Contratado poderá retirar do local das Obras itens das Instalações que sejam defeituosos ou danificados para fins de reparação. Esse consentimento pode exigir que o Contratado aumente o valor da Garantia de Execução do Contrato pelo custo total de substituição desses itens.
10.6 Testes Adicionais	Se o trabalho de reparação de qualquer defeito ou dano puder afetar o desempenho das Obras, o Gerente do Contrato poderá exigir a repetição dos testes descritos no Contrato. A exigência deve ser feita dentro de 28 dias após o defeito ou dano tenha sido reparado. Estes Testes deverão ser executados de acordo com as condições aplicáveis aos testes anteriores, exceto se eles devem ser realizados por conta e risco da parte responsável pelo custo dos trabalhos de reparação, nos termos da Sub-cláusula 10.2 [Custo de Reparar Defeitos].

10.7 Certificado de Desempenho	O cumprimento das obrigações do Contratado não deve ser considerado como tendo sido completo até que o Gerente do Contrato tenha emitido o Certificado de Desempenho para o Contratado, informando a data em que o Contratado cumpriu as suas obrigações no âmbito do Contrato. O Gerente do Contrato deverá emitir o Certificado de Desempenho para o Contratado no prazo de 28 dias após a última das datas de validade do Período de Notificação de Defeitos, ou logo que o Contratado tenha fornecido todos os Documentos do Contratado e concluído e testado todas as Obras, incluindo a correção de eventuais defeitos. Uma cópia do Certificado de Desempenho será enviada ao Contratante. Somente o Certificado de Desempenho deve ser considerado como aceitação das Obras.
10.8 Limpeza do Local das Obras	Ao receber o Certificado de Desempenho, o Contratado deverá remover qualquer Equipamento do Contratado, material excedente, escombros, lixo e Obras provisórias do local das Obras. Se todos esses itens não forem removidos no prazo de 28 dias após o recebimento pelo Contratado do Certificado de Desempenho, o Contratante poderá vender ou dispor de quaisquer itens restantes.
11. Medição e Valoração	
11.1 Medição dos Trabalhos Executados	Os serviços de construção das obras devem ser medidos e valorados para pagamento, em conformidade com esta cláusula. O Contratado deverá submeter cada pedido de pagamento em conformidade com as Sub-Cláusulas 13.3 [Fatura de Pagamento Periódico], 13.8 [Fatura Final] e 13.9 [Declaração de Liquidação] demonstrando as quantidades e outros elementos que detalhem os valores que ele considera ter direito a receber nos termos do Contrato. Os serviços de construção das obras devem ser medidos pelo Gerente do Contrato na presença do Representante do Contratado, que deverá: (a) comparecer prontamente ou enviar outro representante qualificado para ajudar o Gerente do Contrato a fazer a medição, e (b) fornecer todas as informações solicitadas pelo Gerente do Contrato.



11.2 Método de Medição	A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real de cada item das Obras Permanentes, e o método de medição deve ser de acordo com a Planilha de Quantidades no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário ou de acordo com o Cronograma de Atividades [Físico-financeiro] no caso de contratos por Empreitada por Preço Global.
11.3 Valoração	O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Quantidades no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário ou de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades [Físico-financeiro] no caso de contratos por Empreitada por Preço Global . Para o caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário, se aplica: (i) Para cada item de trabalho, a tarifa ou preço unitário será aquela ou aquele especificado no Contrato, para o respectivo item. (ii) Qualquer item de trabalho incluído na Planilha de Quantidades para as quais nenhuma tarifa ou preço unitário tenha sido especificado será considerado como incluído em outras tarifas e preços na Planilha de Quantidades e não serão pagos separadamente. Para o caso de contratos por Empreitada por Preço Global para cada marco definido no Cronograma de Atividades [Físico-financeiro] será considerado o correspondente percentual do preço global do Contrato.
11.4 Omissões	Sempre que uma Variação incluir omissões de qualquer forma de trabalho, para parte (ou para o todo), cujo valor não exista nas planilhas de custo, e se: (a) o Contratado vier a incorrer (ou incorreu) em custos que deveriam ser considerados cobertos por um montante que faz parte do preço do contrato, caso a Obra não tivesse omissões; (b) a omissão resultará (ou resultou) em montante que não faça parte do preço do Contrato, e (c) este custo não será considerado para inclusão na valoração de qualquer trabalho substituído; Então, o Contratado deverá notificar o Gerente do Contrato, com o suporte de comprovações particulares. Ao receber essa notificação, o Gerente do Contrato deverá proceder de acordo com a sub-cláusula 3.1 [Responsabilidade e Autoridade do Gerente do Contrato] para determinar esse custo e discuti-lo com o Contratado, para, uma vez acordado, ser

	incluído no Preço do Contrato.
--	--------------------------------



12. Variações e Ajustes

12.1 Variações

Variações podem ser por iniciativa do Contratante, em qualquer momento antes da emissão do Certificado de Recepção das Obras, quer através de uma instrução ao Contratado ou por um pedido para que o Contratado apresente uma proposta.

O Contratado deverá executar e garantir cada Variação. Cada Variação poderá incluir:

- (a) alterações das quantidades de qualquer item de trabalho incluído no Contrato
- (b) alterações na qualidade e outras características de qualquer item de trabalho,
- (c) alterações nos níveis, posições e/ou dimensões de qualquer parte das Obras,
- (d) eliminação de qualquer trabalho a menos que seja realizado por outros,
- (e) qualquer trabalho adicional, Instalações, Materiais ou serviços necessários para as Obras, incluindo quaisquer análises associadas aos Testes de Conclusão, furos e outros testes e trabalhos exploratórios, ou
- (f) alterações na sequência ou o momento da execução das Obras.

O Contratado não deverá fazer qualquer alteração e/ou modificação das Obras, salvo e até o Contratante instruir ou aprovar uma Variação.



12.2 Processamento das Variações	Se, antes de instruir uma Variação, o Contratante solicitar uma proposta, o Contratado deve responder por escrito, logo que possível, e submeter: (a) uma descrição do trabalho proposto para ser realizado e um programa, incluindo cronograma, para sua execução, (b) proposta de quaisquer alterações necessárias ao cronograma referente a Sub-cláusula 7.3 [Cronograma de Atividades] e ao Prazo para Conclusão, e (c) a proposta do Contratado para o valor da Variação. O Contratante deve responder essa proposta tão logo a receba indicando sua aprovação, desaprovação, ou comentários. O Contratado não deve atrasar nenhum dos serviços das Obras enquanto aguarda uma resposta. Cada instrução para executar uma Variação, incluindo todos os requisitos para o registro de Custos, será emitida pelo Contratante ao Contratado, que deverá acusar a recepção.
13. Preço do Contrato e Pagamento	
13.1 Preço do Contrato	Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato (CPC): (a) o Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato; (b) o Contratado deverá pagar todos os impostos, taxas e emolumentos que devam ser pagos por ele nos termos do Contrato, e o Preço do Contrato não deve ser ajustado para qualquer destes custos, exceto conforme estipulado na Sub-cláusula 13.2 [Ajustes por Modificações na Legislação]; (c) as quantidades estabelecidas na Planilha de Quantidades ou outras Planilhas no caso de Contrato de Empreitada por Preço Unitário são quantidades estimadas e não devem ser consideradas como as quantidades reais e corretas: (i) dos trabalhos que o Contratado é obrigado a executar, ou



	(ii) para os fins da Cláusula 11 [Medição e Valoração].
13.2 Ajustes para Modificação na Legislação	O preço do Contrato será ajustado para ter em conta qualquer aumento ou diminuição no custo resultante de uma mudança nas leis do País (incluindo a introdução de novas leis e a revogação ou modificação da legislação em vigor), feitas após a Data Base, que afetar o Contratado na execução das obrigações contratuais
13.3 Fatura para Pagamento Periódico	O Contratado deverá apresentar uma Fatura para Pagamento Periódico em seis cópias ao Gerente do Contrato após o término de cada mês, na forma acordada com o Contratante, mostrando em detalhe os montantes a que o Contratado considera ter direito a receber, juntando os documentos de apoio comprobatórios que incluirão o relatório de progresso dos trabalhos realizados durante este mês, em conformidade com a Sub-cláusula 4.15 [Relatórios de Progresso]. A fatura deverá conter os seguintes itens, conforme o caso, na seqüência indicada: (a) o valor contratual estimado das obras executadas e Documentos do Contratado produzidos até o final do mês (incluindo as Variações, porem excluindo os itens descritos nas alíneas (b) a (f) abaixo); (b) qualquer montante a ser adicionado e/ou deduzido por mudanças na legislação resultante da Sub-cláusula 13.2 [Ajustes por Modificações na Legislação]; (c) qualquer montante a ser deduzido para a retenção, calculada pela aplicação do percentual de Retenção previsto nas Condições Particulares do Contrato (CPC) sobre o total dos valores acima, até que o montante assim retido pelo Contratante atinja o limite de Retenção (se houver) previsto nas Condições Particulares do Contrato (CPC); (d) qualquer montante a ser adicionado e/ou deduzido por Instalações e Materiais de acordo com a Sub-cláusula 13.4 [Instalações e Materiais Incorporados nas Obras]; (e) quaisquer outros acréscimos ou deduções que podem ser devidas ao abrigo do Contrato ou de outra forma, incluindo os termos da Cláusula 19 [Reivindicações e Arbitragem]; e (f) a dedução dos montantes certificados em todas as Faturas de Pagamento Periódico anteriores.



13.4 Instalações e Materiais Incorporados nas Obras	Se esta Sub-cláusula for aplicável, as Faturas para Pagamento Periódico devem incluir, nos termos do disposto na alínea (e) da Sub-cláusula 13.3, (i) o valor das Instalações e Materiais que foram enviados ao local para incorporação nas Obras, e (ii) uma redução quando o valor das Instalações e Materiais for incluído como parte das Obras Permanentes ao abrigo da alínea (a) da Sub-cláusula 13.3 [Fatura para Pagamento Intercalar]. Para que esta Sub-cláusula seja aplicável é necessário que o Gerente do Contrato determine e certifique que as seguintes condições foram satisfeitas: (i) as Instalações e Materiais relevantes são os que figuram nas Planilhas para pagamento quando forem entregues no local das Obras, ou (ii) as Instalações e Materiais relevantes são os que tenham sido entregues e estão devidamente armazenados no Canteiro de Obras, forem protegidos contra perda, danos ou deterioração, e estão em conformidade com o Contrato. O montante adicional a ser certificado deve ser o equivalente a 80% (oitenta por cento) do custo das Instalações e Materiais (incluindo a entrega no local das Obras), tendo em conta os documentos mencionados nesta Sub-cláusula e do valor contratual das Instalações e Materiais.
13.5 Pagamento	O Contratante deve pagar ao Contratado: (a) O montante declarado em cada Fatura de Pagamento Periódico no prazo de 30 (trinta) dias após o Contratante ter recebido a Fatura e os documentos comprovativos, deixando a diferença referente a qualquer glosa para ser incluída no próximo pagamento, e (b) O montante declarado na Fatura de Pagamento Final no prazo de 30 (trinta) dias após o Contratante ter recebido esta Fatura. O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas Condições Particulares do Contrato (CPC).

13.6 Atraso de Pagamento	Se o Contratado não receber o pagamento em conformidade com a Sub-cláusula 13.5 [Pagamento], terá direito a receber encargos financeiros como indicado nas Condições Particulares do Contrato (CPC) , a serem pagos mensalmente sobre o montante não pago durante o período de atraso. O Contratado terá direito a este pagamento sem necessidade de solicitação formal ou certificação, e sem prejuízo de qualquer outro direito ou reparação.
13.7 Devolução das Retenções	Na conclusão da Obra, metade do valor total das retenções de pagamentos será restituída ao Contratado sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Notificação de Defeitos e da certificação, pelo Gerente do Contrato, dos Defeitos que foram notificados ao Contratado que já tenham sido corrigidos. Na conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o valor retido por meio de Garantia Bancária aceita pelo Contratante.
13.8 Fatura Final	Dentro de 84 (oitenta e quatro) dias após ter recebido o Certificado de Recepção das Obras, o Contratado deverá apresentar ao Contratante 6 (seis) cópias de uma Fatura Final com documentos comprobatórios, em conformidade com a Sub-cláusula 13.3 [Fatura para Pagamento Periódico], mostrando: (a) o valor de todo o trabalho feito em conformidade com o Contrato até a data indicada no Certificado de Recepção das Obras, (b) quaisquer outras quantias que o Contratado considere serem devidas,e (c) uma estimativa de quaisquer outras quantias que o Contratado considere que venham a ser devidas ao abrigo do Contrato. Os valores estimados deverão ser apresentados separadamente da presente Fatura Final.



13.9 Declaração de Liquidação	Ao apresentar a Fatura Final, o Contratado deve apresentar uma Declaração de Liquidação que confirma que o total da Fatura Final representa a liquidação total e definitiva de todos os valores devidos ao Contratado relativo ou em conexão com o Contrato. Esta declaração pode indicar que ela se torna válida somente quando o Contratado tenha recebido a Garantia de Execução do Contrato e o saldo remanescente desse total, data na qual a declaração terá sua validade iniciada.
13.10 Moeda dos Pagamentos	Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.
13.11 Reajuste de Preços	Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nas Condições Particulares do Contrato (CPC). Só será admitido reajuste se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses. Caso haja previsão, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula: $P_c = A_c + B_c \cdot I_{mc} / I_{oc}$, onde: P_c = é o fator de reajuste para de Preço do Contrato válido por um período de 12 meses; A_c e B_c = são coeficientes especificados nas Condições Particulares do Contrato (CPC), representando as porções reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato; I_{mc} = é o índice indicado nas Condições Particulares do Contrato (CPC) em vigor no final do mês de reajuste de preços, a ser usado para os próximos 12 meses; e I_{oc} = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta; Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento.
14. Rescisão pelo Contratante	
14.1 Aviso para Correção de Falhas	Se o Contratado não cumprir qualquer obrigação prevista no contrato, o Contratante pode, mediante aviso, exigir que o Contratado corrija a falha e tome as medidas para remediá-la dentro de um razoável período de tempo especificado no aviso correspondente.



14.2 Rescisão pelo Contratante	O Contratante terá o direito de rescindir o contrato, se o Contratado: (a) não cumprir com a Sub-cláusula 4.2 [Garantia de Execução do Contrato] ou com um aviso de acordo com a Sub-cláusula 14.1 [Aviso para Corrigir] (b) abandonar as obras ou demonstrar claramente a intenção de não continuar a execução das suas obrigações nos termos do Contrato, (c) sem motivo razoável: (i) não conseguir prosseguir com os trabalhos de acordo com a Cláusula 7 [Início, Atrasos e Suspensão] ou (ii) não conseguir tomar as medidas para cumprir uma notificação emitida nos termos da Sub-cláusula 6.5 [Rejeição] ou Sub-cláusula 6.6 [Correção de Defeitos], no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a recepção da notificação, (d) subcontratar a totalidade das Obras ou transferir o Contrato a outra firma sem o consentimento necessário, (e) for declarado em falência ou tornar-se insolvente, entrar em liquidação, ser obrigado a fazer composição com os seus credores, ou exercer suas atividades sob administração de um depositário ou administrador em benefícios de seus credores ou se qualquer outro ato for feito ou evento ocorrer que (segundo a legislação aplicável) tenha um efeito semelhante ao de qualquer desses atos ou eventos acima, ou (f) der ou prometer dar (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa um suborno, presente, gratificação, comissão ou outra coisa de valor, como um incentivo ou recompensa: (i) para realizar ou se abster de fazer qualquer ação em relação ao Contrato, ou (ii) para mostrar ou se abster de mostrar favorecimento ou desfavorecimento para com qualquer pessoa em relação ao Contrato, ou se qualquer membro do Pessoal do Contratado, agentes ou subcontratados der ou oferecer (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa incentivo ou recompensa como está descrito neste parágrafo (f). No entanto, incentivos e recompensas lícitas ao Pessoal do
---------------------------------------	--



	Contratado não autorizarão a rescisão. Em qualquer um desses eventos ou circunstâncias, o Contratante pode, mediante aviso prévio de 14 dias, ao Contratado, rescindir o Contrato e expulsar o Contratado do local da Obra. No entanto, no caso da alínea (e) ou (f), o Contratante pode, mediante notificação, rescindir o contrato imediatamente. A decisão do Contratante de rescindir o Contrato não prejudicará quaisquer outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato ou de outra forma. O Contratado deverá então deixar o local das Obras e entregar ao Gerente do Contrato todos os Bens necessários, todos os Documentos do Contratado, e outros documentos de projeto feito por ele ou para ele. No entanto, o Contratado deve usar seus melhores esforços para cumprir imediatamente qualquer instrução razoável incluída no aviso (i) para a atribuição de responsabilidade a qualquer subcontrato, e (ii) para a proteção da vida ou da propriedade ou para a segurança das Obras. Após a rescisão, o Contratante poderá concluir os trabalhos e/ou providenciar para que quaisquer outras entidades possam fazê-lo. O Contratante e essas entidades podem então utilizar quaisquer Bens, Documentos do Contratado e outros documentos de projeto feitos pelo Contratado ou em seu nome. O Contratante deverá então notificar ao Contratado que o Equipamento do Contratado e Obras provisórias serão liberados no Canteiro de Obras ou nas suas proximidades. O Contratado deverá imediatamente providenciar sua remoção, a seu próprio custo e risco. No entanto, se até essa data o Contratado não tenha feito o pagamento de dívidas existentes com o Contratante, esses itens podem ser vendidos pelo Contratante, a fim de recuperar essa dívida. Qualquer saldo das receitas oriundas da venda após o pagamento da dívida deve ser entregue ao Contratado.
14.3 Valoração na Data da Rescisão	Tão logo quanto possível depois de um aviso de rescisão segundo a Sub-cláusula 14.2 [Rescisão pelo Contratante] entrar em vigor, o Contratante determinará o valor da Obras, Bens e Documentos do Contratado, bem como quaisquer outras importâncias devidas ao Contratado em relação ao trabalho executado em conformidade com o Contrato.

14.4 PagamentonaRescisão	Depois de um aviso de rescisão segundo a Sub-cláusula 14.2 [Rescisão pelo Contratante] entrar em vigor, o Contratante poderá: (a) reter pagamentos adicionais ao Contratado até que os custos de execução, conclusão e reparação de eventuais defeitos, danos causados por atraso na conclusão (se houver), e todos os outros custos incorridos pelo Contratante, tenham sido determinados, e/ou (b) recuperar do Contratado quaisquer perdas e danos incorridos pelo Contratante e quaisquer custos adicionais decorrentes da conclusão das Obras, considerando, porém, qualquer montante devido ao Contratado soba Sub-cláusula 14.3 [Valoração na Data da Rescisão]. Depois de recuperar eventuais perdas, danos e custos extras, o Contratante pagará qualquer saldo ao Contratado
14.5 Direito doContratante Rescindir por Conveniência	O Contratante terá o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo por conveniência do Contratante, mediante aviso prévio de rescisão ao Contratado. A rescisão surtirá efeito 28 (vinte e oito) dias após: (a) a data em que o Contratado receber tal aviso, ou (b) a data que Contratante retorne a Garantia de Execução do Contrato. Após a rescisão, o Contratado deverá proceder em conformidade com a Sub-cláusula 15.3 [Cessação do Trabalho e Remoção dos Equipamentos do Contratado] e será pago em conformidade com a Sub-cláusula 15.4 [Pagamento na Rescisão]
14.6 PráticasCorruptasouFraudulentas	Se o Contratante concluir que o Contratado e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus Subcontratados, Subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o Contratante poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente ao Contratado, rescindir o Contrato e retirar o Contratado do local das Obras, e, nesse caso, as disposições do artigo 15 aplicam-se, como se a retirada tivesse sido feita de acordo com a Sub-cláusula 14.2 [Rescisão pelo Contratante]. Caso algum funcionário do Contratado venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução das Obras, tal funcionário deve ser removido de acordo com a Sub-cláusula 5.4 [Conduta do Pessoal do Contratado]. Para os fins desta Sub-cláusula: (i) “prática corrupta” significa oferecer,



	dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. (v) “prática obstrutiva” significa: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
--	---

15. Suspensão e Rescisão pelo Contratado



15.1 Direito do Contratado Suspende os Trabalhos	Se o Contratante não cumprir com a Sub-cláusula 13.5 [Pagamento], o Contratado pode, após pré-aviso ao Contratante, não inferior a 21 (vinte e um) dias, suspender o trabalho (ou reduzir o ritmo de trabalho), a menos que o Contratado venha a receber o pagamento correspondente. A ação do Contratado não prejudica os seus direitos a encargos financeiros conforme a Sub-cláusula 13.6 [Pagamento Atrasado] e de rescisão conforme a Sub-cláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratado]. Se, subsequentemente, o Contratado receber o pagamento ou elementos de sua comprovação (conforme descrito na Sub-cláusula pertinentes e no aviso acima) antes de dar um aviso de rescisão, o Contratado deverá retomar os trabalhos logo seja razoavelmente possível.
15.2 Rescisão pelo Contratado	O Contratado tem direito a rescindir o contrato se: (a) o Contratado não receber o montante devido correspondente a uma Fatura de Pagamento Intercalar no prazo de 42 (quarenta e dois) dias após o término do prazo indicado na Sub-cláusula 13.5 [Pagamento] em que o pagamento deve ser feito. (b) O Contratante não cumpra substancialmente as suas obrigações contratuais de maneira tal que afete materialmente e adversamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou a capacidade do Contratado executar o Contrato. (c) o Contratante não cumprir com a Sub-cláusula 1.6 [Termo de Contrato] ou Sub-cláusula 1.7 [Cessão do Contrato] (d) o Contratado não receber a instrução do Gerente do Contrato para o início das obras em até 30 (trinta) dias após a Data de Início nos termos da Sub-cláusula 7.1 [Data de Início]. (e) uma suspensão prolongada que dure 112 (cento e doze) dias ou mais e que afete a totalidade das Obras Em qualquer um desses eventos ou circunstâncias, o Contratado pode rescindir o contrato, mediante aviso prévio de 14 (catorze) dias para o Contratante. A ação do Contratado de rescindir o Contrato não prejudicará quaisquer outros direitos do Contratado, nos termos do Contrato ou de outra forma.
15.3 Cessação dos Trabalhos e Remoção dos Equipamentos do Contratado	Depois de um aviso de rescisão nos termos da Sub-cláusula 14.5 [Direito do Contratante de Rescindir por Conveniência], ou a Sub-cláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratado] entrar em vigor, o Contratado deve imediatamente: (a) cessar todos os trabalhos, exceto aqueles que o Contratante o tenha instruído a prosseguir visando a proteção de vidas humanas ou a propriedades ou a segurança das Obras,



	(b) entregar os Documentos do Contratado, Instalações, Materiais e outros trabalhos, para os quais o Contratado tenha recebido o pagamento, e (c) remover todos os outros Bens do local das Obras, exceto aqueles necessários à segurança, e após isso, deixar o local das Obras.
--	---

15.4 PagamentonaRescisão	Depois de um aviso de rescisão nos termos da Sub-cláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratado] entrar em vigor, o Contratante deverá devolver prontamente a Garantia de Execução do Contratado e pagar ao Contratado: (a) os montantes devidos a qualquer trabalhos que o Contratado tenha executado de acordo com o Contrato; (b) o custo das Instalações e Materiais encomendados para as Obras e que tenham sido recebidos pelo Contratado, ou que o Contratado já esteja obrigado a receber. Essas Instalações e Materiais passarão a ser propriedade do Contratante, quando forem pagas, e o Contratado deve colocá-las a disposição do Contratante; (c) outros custos razoavelmente incorridos pelo Contratado e necessários à execução do Contrato.
---------------------------------	---

16. Riscos e Responsabilidades

16.1 Indenizações e Isenções	O Contratado deverá indenizar e isentar o Contratante, o Pessoal do Contratante e seus respectivos agentes, contra todas as reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo despesas advocatícias e honorários advocatícios) em relação a: (a) lesão corporal, enfermidade, doença ou morte de qualquer pessoa por danos decorrentes de ou em virtude: (i) do projeto feito pelo Contratado (se houver), (ii) da execução e conclusão das obras, e (iii) do reparo de eventuais defeitos, exceto aqueles atribuíveis a qualquer negligência, ato intencional ou violação do contrato pelo Contratante, pelo pessoal do Contratante, ou qualquer dos agentes do Contratante, e (b) dano ou perda de quaisquer bens, móveis ou imóveis (com exceção das Obras), na medida em que tais perdas ou danos decorram de ou em virtude: (i) do projeto feito pelo Contratado (se houver), (ii) da execução e conclusão das obras e (iii) do reparo de eventuais defeitos, exceto aqueles atribuíveis a qualquer negligência, ato intencional ou violação do contrato pelo Contratante, pelo pessoal do Contratante, ou qualquer dos agentes do Contratante. O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado, Pessoal do Contratado e seus respectivos agentes, contra todas as reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo despesas advocatícias e honorários advocatícios) em relação a: (1) lesão corporal, enfermidade, doença ou morte, que seja atribuível a qualquer
-------------------------------------	---

	negligência, ato intencional ou violação do contrato pelo Contratante, Pessoal do Contratante, ou qualquer dos seus respectivos agentes, e (2) eventos em que a responsabilidade pode ser excluída da cobertura do seguro, conforme descrito nos subparágrafos (d) (i), (ii) e (iii) da Sub-cláusula 17.2 [Seguro Contra Danos a Pessoas e à Propriedade].
16.2 Cuidado das Obras pelo Contratado	O Contratado deverá assumir total responsabilidade e cuidar das Obras e Bens desde a Data de Início até que o Certificado de Recepção seja emitido para as Obras, quando a responsabilidade por cuidar das Obras passará para o Contratante. Se um Certificado de Recepção é emitido para uma Seção ou parte das Obras, a responsabilidade pelo cuidado da Seção ou parte, então, passará para o Contratante. Depois que a responsabilidade passar para o Contratante, o Contratado deverá assumir a responsabilidade de cuidar de qualquer parte da obra cujos trabalhos estejam pendentes na data indicada no Certificado de Recepção, até que estes trabalhos estejam concluídos. Se ocorrer qualquer perda ou dano às Obras, Bens ou Documentos do Contratado durante o período em que o Contratado é responsável pelos seus cuidados, por qualquer motivo não mencionados na Sub-cláusula 16.3 [Riscos do Contratante], o Contratado deverá retificar a perda ou dano à custa e risco do Contratado, de modo que as Obras, Bens e Documentos do Contratado fiquem em conformidade com o Contrato. O Contratado será responsável por qualquer perda ou dano causado por todas as ações executadas pelo Contratado depois que um Certificado de Recepção tenha sido emitido. O Contratado também será responsável por qualquer perda ou dano que ocorra após um Certificado de Recepção ter sido emitido e que tenha surgido em função de um evento anterior a essa emissão e para o qual o Contratado seja responsável.
16.3 Riscos do Contratante	Na medida em que afetam diretamente a execução das Obras, os riscos referidos na Sub-cláusula 16.4 [Consequências dos Riscos do Contratante] são os seguintes: (a) guerra, hostilidades (seja por guerra declarada ou não), invasão, atos de inimigos estrangeiros, (b) rebelião, terrorismo, sabotagem por pessoas estranhas ao Pessoal do Contratado, revolução, insurreição, guerra civil, (c) agitação tumulto ou desordem no País por pessoas alheias ao Pessoal do Contratado, (d) munições de guerra, explosivos, radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade, dentro do País, exceto no que pode ser atribuível ao uso dessas munições, explosivos, radiações ou radioatividade pelo Contratado, (e) ondas de pressão causadas por aviões ou por outros dispositivos aéreos que viajam a velocidades supersônicas, (f) uso ou ocupação pelo Contratante de qualquer parte das Obras Permanentes, salvo nas formas especificadas no contrato,



	(g) projeto de qualquer parte das Obras feito pelo Pessoal do Contratante ou por outras pessoas sob a responsabilidade do Contratante, e (h) qualquer ação das forças da natureza que seja fortuita ou contra a qual um Contratado experiente não poderia razoavelmente ter esperado e ter tomado as precauções adequadas de prevenção.
16.4 Conseqüências dos Riscos do Contratante	Na medida em que qualquer um dos riscos enumerados na Sub-cláusula 16.3 acima resulte em perda ou dano às Obras, Bens ou Documentos do Contratado, o Contratado deverá notificar prontamente o Gerente do Contrato. O gerente do Contrato poderá emitir uma Variação conforme a Sub-Cláusula 12.1 [Variações] com instrução ao Contratado para retificar essa perda ou dano.
16.5 Limite de Responsabilidade	Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por perda de uso de qualquer obra, por lucros cessantes, por perda de qualquer contrato ou por qualquer perda indireta ou consequencial ou por danos que possam ser sofridos pela outra Parte em conexão com o Contrato, com exceção daquilo expressamente previsto no Contrato.
16.6 Uso das Acomodações e Instalações Fornecidas pelo Contratante	O Contratado deverá assumir total responsabilidade pelo cuidado das acomodações e instalações fornecidas pelo Contratante, se houver, conforme detalhado nas Especificações Técnicas, a partir da respectiva data de entrega das mesmas ao Contratado até o fim da ocupação. Se qualquer perda ou dano acontecer a qualquer um dos itens acima, enquanto o Contratado for responsável pelos seus cuidados, e que sejam decorrentes de qualquer causa que não aquelas para as quais o Contratante seja responsável, o Contratado deverá retificar as perdas ou danos a seu próprio custo e a satisfação do Gerente do Contrato.
17. Seguros	
17.1 Seguro das Obras e do Equipamento do Contratado	O Contratado deverá segurar as Obras, Instalações, Materiais e Documentos do Contratado, por valor não inferior ao custo de reposição dos mesmos, incluindo custos de demolição, remoção de detritos e de honorários profissionais e lucro. Este seguro deve ser mantido em vigor a partir da data de início das Obras até à data de emissão do Certificado de Desempenho para dar cobertura a perdas ou danos para os quais o Contratado é responsável e decorrentes de uma causa que ocorra antes da emissão do Certificado de Recepção, e por perdas ou danos causados pelo Contratado no curso de quaisquer outras operações. O Contratado deverá segurar o Equipamento do Contratado, por valor não inferior ao valor total de substituição, incluindo a entrega para o local das Obras. Para cada item do Contratado, o seguro deve ser eficaz enquanto estiverem sendo transportados para o local das Obras e até que não sejam mais necessários como Equipamento do Contratado.

17.2 Seguro contra Danos a Pessoas e à Propriedade	O Contratado deverá contratar seguro para cobertura contra a responsabilidade de cada parte por qualquer perda, dano, morte ou lesões corporais que possam ocorrer a qualquer pessoa (exceto pessoas seguradas nos termos da Sub-cláusula 17.3 [Seguro do Pessoal do Contratado]) ou a qualquer propriedade física (exceto bens segurados de acordo com a Sub-cláusula 17.1 [Seguro das Obras e do Equipamento do Contratado]), que possam surgir durante a execução do Contrato em função de ações do Contratado e que ocorram antes da emissão do Certificado de Desempenho. Este seguro deve dar cobertura por ocorrência de, pelo menos, a quantidade indicada nas Condições Particulares do Contrato (CPC), sem limite no número de ocorrências.
17.3 Seguro do Pessoal do Contratado	O Contratado deverá efetuar e manter o seguro contra responsabilidade por reclamações, perdas, danos e despesas (incluindo honorários advocatícios e despesas) decorrentes de lesão, enfermidade, doença ou morte de qualquer pessoa empregada pelo Contratado ou por qualquer outro membro do Pessoal do Contratado. O seguro deve ser mantido em pleno vigor durante todo o tempo que essas pessoas estejam trabalhando na execução das Obras. Para os empregados de um SubContratado, o seguro poderá ser efetuado pelo SubContratado, mas o Contratado será responsável pelo cumprimento desta Cláusula
18. ForçaMaior	
18.1 Aviso de Força Maior	Se uma Parte for impedida de cumprir suas obrigações substanciais no âmbito do Contrato devido a evento ou circunstâncias de Força Maior, tal como definido pela lei brasileira, então, a Parte impedida deve notificar à outra parte sobre evento ou circunstâncias que constituem a força maior, e deve especificar as obrigações e o desempenho para os quais está ou estará impedido de cumprir. O aviso deve ser emitido no prazo de 14 (catorze) dias depois que a Parte tomou conhecimento, do evento ou circunstância relevante que constitui motivo de Força Maior. Após ter notificado a outra Parte, a Parte impedida ficará dispensada do cumprimento de suas obrigações pelo tempo que tal Força Maior impedir de realizá-las. Não obstante qualquer disposição desta Cláusula, a Força Maior não é aplicável às obrigações de cada Parte para fazer pagamentos à outra Parte nos termos do Contrato.
19. Reivindicações e Arbitragem	
19.1 Reivindicações do Contratado	Se o Contratado considera ter direito a qualquer prorrogação do Prazo para Conclusão e/ou pagamento de qualquer adicional, sob qualquer Cláusula destas Condições ou em conexão com o Contrato, o Contratado deverá notificar o Contratante, descrevendo o evento ou fato que deu origem à Reivindicação. O aviso deve ser dado logo que possível, e o mais tardar 28 (vinte e oito) dias após o Contratado ficar ciente, do evento ou circunstância gerador da Reivindicação. Se o Contratado não der o aviso de Reivindicação, num prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Prazo para Conclusão não pode ser prorrogado,

	o Contratado não terá direito ao pagamento adicional, e o Contratante ficará isento de qualquer responsabilidade em conexão com a Reivindicação. Caso contrário, as seguintes disposições desta Sub-cláusula serão aplicáveis. Após o Contratado tomar conhecimento do evento ou circunstância que deu origem ao pedido, o Contratado deverá enviar ao Contratante uma reivindicação totalmente detalhada, que deve incluir total documentação de apoio das bases da Reivindicação e da extensão do tempo e/ou pagamento complementar pedido. Dentro de 42 (quarenta e oito) dias após ter recebido uma Reivindicação ou quaisquer pormenores adicionais de apoio a uma reivindicação anterior, o Contratante deve responder com aprovação ou desaprovação e com comentários detalhados. Ele também pode solicitar quaisquer informações complementares necessárias, mas deve, no entanto, dar a sua resposta sobre os princípios do pedido dentro do prazo acima definido. A menos e até que as informações fornecidas sejam suficientes para consubstanciar a totalidade da Reivindicação, o Contratado só terá direito ao pagamento da parte da Reivindicação que ele tenha sido capaz de fundamentar e ser aprovado pelo Contratante.
19.2 Arbitragem	Salvo disposição em contrário nas <i>Condições Particulares do Contrato (CPC)</i>, qualquer controvérsia não resolvida amigavelmente entre as partes, será resolvida por arbitragem, cujo processo será conduzido de acordo com a legislação brasileira sobre arbitragem. A arbitragem pode ser iniciada antes ou após a conclusão dos trabalhos. As obrigações das Partes não será alterada em razão de qualquer arbitragem ocorrida durante o andamento das Obras.

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 22 de julho de 2021

Edital NCB Nº 02/2021

Acordo de Empréstimo nº 8586-BR

1. A Prefeitura Municipal de Teresina/PI recebeu empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, doravante denominado "Banco", no montante de US\$ 88 milhões para financiamento das ações do Programa Lagoas do Norte – Etapa II e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Execução das Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro. A licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco.
2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Teresina/PI, doravante denominada **Contratante**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de serviços de engenharia visando a Execução das Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro.
3. Adocumentação completa relativa à licitação **estará disponível a partir do dia 26 de julho de 2021** no link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267, Telefone: (86) 3215-7525, e-mail: lagoasdonorte@gmail.com. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
4. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267, até às **10:00 (dez) horas do dia 16 de agosto de 2021**, acompanhadas de **Declaração de Manutenção de Proposta**, conforme modelo, e serão abertas às 10:00 (dez) horas do mesmo dia. **Não haverá reunião/sessão pública para recebimento e abertura das propostas. Aos concorrentes que ofertarem propostas será disponibilizado link específico para participarem da sessão de forma virtual.**
5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.
6. Os licitantes deverão apresentar propostas para todos os itens da Planilha de Preços.

Antônio da Costa Araújo
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO II - DADOS DO EDITAL (DDE)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC):

<u>Cláusulas das IAC</u>	<u>Complemento ou Modificação</u>
1.1.	Aviso de Licitação de 22 de julho de 2021. Concorrência Pública Nacional (NCB) nº 02/2021 Descrição das Obras: Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro. Valor de Referência Estimado: R\$ 3.231.294,84 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.
1.2.	Prazo de Execução das Obras: 150 dias
2.1.	Mutuário ou Beneficiário: Prefeitura Municipal de Teresina. Montante do Empréstimo: US\$ 88 milhões Projeto: Programa Lagoas do Norte – Etapa II.
2.3	As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta de créditos do Acordo de Empréstimo nº 8586 – BR do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT para o exercício e exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, indicadas a seguir: Classificação Orçamentária: 06004.08244.0029.1758 Fonte de Recurso: 920615 (BIRD) Elemento de Despesa: 44.90.51
4.3.5	Documentação Adicional (e) Declaração preparada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do Concorrente, especificando que o Concorrente conhece a Legislação Ambiental Brasileira, a cumprirá e assumirá responsabilidade sem custo para a Prefeitura Municipal de Teresina, por danos resultantes da não conformidade com a legislação ambiental relevante para este contrato, conforme modelo “H” do Anexo IV. (g) Declaração preparada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do Concorrente, especificando que o Concorrente tem ciência dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança, conforme Modelo “I” do Anexo IV.
4.5 (a)	O Concorrente cadastrado no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal ou em sistema equivalente está dispensado de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 das Instruções aos Concorrentes – IAC referentes a Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal.
4.5 (b)	(a) Volume de Obras nos últimos 3 (três) anos: R\$ 9.000.000,00 (nove

	milhões de reais).				
4.5 (c)	Obras consideradas com a complexidade requerida referem-se a: (i) Contrato com valor superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); (ii) Obras Civas para implantação da urbanização, com o mínimo dos seguintes trabalhos: (a) Movimentação de terra, com aterro mecanizado e compactação de material de 1ª categoria com no mínimo 5.000,00 m³; (aproximadamente 30% da quantidade indicada no orçamento geral) (b) Implantação de pisos intertravados com blocos de concreto com no mínimo 1.500,00 m²; (aproximadamente 40% da quantidade indicada no orçamento geral) (c) Implantação de via com pavimentação em paralelepípedo com no mínimo 1.000,00 m²; (aproximadamente 30% da quantidade indicada no orçamento geral)				
4.5(d)	Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).				
4.5 (e)	As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características				
	Item	Características	Unid.	Quant.	Prazo de Execução
	1	Movimentação de terra, com aterro mecanizado e compactação	m³	5.000,00	6 meses
	2	Implantação de pisos intertravados com blocos de concreto	m²	1.500,00	6 meses
	3	Implantação de via com pavimentação em paralelepípedo	m²	1.000,00	6 meses
4.5(f)	Responsável Técnico com a seguinte qualificação mínima: Experiencia Mínima de 5 (cinco) anos em obras similares ao do objeto do contrato com formação em Engenharia Civil; Equipe Ambiental, Social e de Saúde / Segurança: a) Especialista ambiental: profissional de nível superior nas áreas de engenharia civil, ambiental e/ou florestal; arquitetura e urbanismo e/ou ciências biológicas. Deve apresentar experiência mínima de 05 (cinco) anos em supervisão ambiental e /ou execução ambiental de obras de infraestrutura urbana especialmente nas áreas de saneamento e requalificação urbana (urbanização, melhoria de sistema viário, implantação de parques lineares, etc.) com experiência em licenciamento ambiental (monitoramento de obras e cumprimento de requisitos). O Especialista Ambiental deve permanecer nas obras durante o período necessário para cumprimento de suas responsabilidades.				

	b) Especialista social: profissional de nível superior da área de Ciências Sociais, Serviço social ou Psicologia, de preferência com especialização ou mestrado em áreas afins com experiência mínima de 05 (cinco) anos em trabalhos de supervisão, acompanhamento e execução de trabalho social em obras de infraestrutura, de preferência em atividades similares de saneamento e revitalização urbana. O Especialista Social deve permanecer nas obras durante o período necessário para cumprimento de suas responsabilidades c) Especialista em saúde / segurança: profissional com formação e/ou especialização em segurança de obras de infraestrutura urbana com experiência mínima de 05 (cinco) anos em obras similares de revitalização urbana (urbanização, melhoria de sistema viário, parques lineares, etc). O Especialista em Saúde / Segurança deve possuir formação de nível superior em engenharia civil, com pós-graduação em Saúde e Segurança do Trabalho. O Especialista em Segurança deve permanecer nas obras durante o período necessário para cumprimento de suas responsabilidades
4.5(g)	Relação de máquinas e equipamentos: O Contratado deverá apresentar documento indicando que dispõe de, no mínimo, Caminhão basculante de no mínimo 6 m³ (5 unidades.), Caminhão pipa (1 unidade.), Compactador mecânico para uso em áreas confinadas (2 unidades.), Retroescavadeira (1 unidade.), Motoniveladora (1 unidade) e Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso (1 unidade.)
7.1	Declaração preparada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do Concorrente de que visitou e inspecionou previamente o Local da Obra.
9.1.	Esclarecimentos sobre o Edital: Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas. Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas. Os esclarecimentos serão disponibilizados a todos os Concorrentes através do endereço eletrônico: lagoasdonorte@gmail.com
10.2	Adendos ao Edital: Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes através do endereço eletrônico: lagoasdonorte@gmail.com
12.2(c) 13.2	Documentos que Compõem a Proposta: (X) Planilhas de Quantitativos, (X) Planilha Resumo do Orçamento Proposto, (X) Cronograma de Atividades Físico-Financeiras, (X) Composição do BDI e (X) Composição dos Preços Unitários.
13.1	Valores da Proposta: (X) Contrato para a totalidade das Obras.
15.1	Validade das Propostas: As Propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para apresentação das propostas.

15.3	O índice de correção é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35 da revista Conjuntura Ecomica publicada pela Fundação Getúlio Vargas, em vigor na data de atualização.
16.1	Garantia da Proposta: Não Aplicável
16.3	Não Aplicável
16.4	Será aceita Declaração de Manutenção de Proposta: (X) Sim () Não.
18.1	O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA" e também em meio digital, conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL". As Planilhas de Quantitativos e o Cronograma de Atividades Físico-Financeiras, em meio digital, deverão ser apresentados em arquivos editáveis.
19.2; 20.1 e 20.2	Endereçamento e Fechamento das Propostas: À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN Comissão Especial de Licitação – CEL Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI CEP nº 64.003-267 Programa Lagoas do Norte Execução das Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro Edital NCB Nº 02 / 2021 “NÃO ABRIR ANTES DAS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021”
23.1	Local, data e horário de abertura das propostas: Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267. Dia 16 de agosto de 2021, às 10:00 (dez) horas.
34.2	Assinatura do Contrato: Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento do contrato para assinatura.

ANEXO III - Condições Particulares do Contrato (CPC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Sub-Cláusula	Dado Complemento ou Modificação
1.1.2.2 – Contratante	O Contratante é: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Teresina
1.1.2.3 - Contratado	O Contratado é: <i>[incluir o Nome da Firma ou Consorcio que venceu a Licitação e assina o Contrato]</i>
1.1.2.4 – Gerente do Contrato	O Gerente do Contrato é: <i>[incluir o Nome da pessoa indicada pelo Contratante]</i>
1.1.2.5 – Representante do Contratado	O Representante do Contratado é: <i>[incluir o Nome da pessoa indicada pelo Contratado]</i>
1.1.2.7 - Mutuário	O contrato de Financiamento Adicional do BIRD é com: Prefeitura Municipal de Teresina - PMT
<u>1.1.3.8</u>	O período de Notificação de Defeitos será de 12 meses, contados do Recebimento das Obras
1.3 - Comunicações	As comunicações entre as partes serão feitas por escrito e enviadas pelos correios ou ainda através de e-mails enviados para os endereços eletrônicos indicados. Os endereços para entrega de comunicações são: Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN Unidade de Gerenciamento do Progrma – UGP Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI CEP nº 64.003-267 E-mail: lagoasdonorte@gmail.com Contratado: <i>[incluir endereço]</i>
1.4 – Leis e Idioma	As outras leis e disposições regulamentares a serem observadas são: Legislação Brasileira
1.5 – Prioridade dos Documentos	Os documentos adicionais são: a) Termo de Contrato; b) Carta de Aceitação; c) Proposta do Contratado; d) Condições Particulares do Contrato (CPC); e) Condições Gerais do Contrato (CGC); f) Especificações Técnicas; g) Desenhos; h) Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança; i) Planilhas de Quantidades;

Sub-Cláusula	Dado Complemento ou Modificação
	j) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); k) Licença de Instalação; l) Plano de Controle Ambiental m) Manual Ambiental de Construção
1.6 – Termo de Contrato	A data de assinatura do Termo de Contrato é: dia 20 de setembro de 2021. O Regime de Execução das Obras é: Empreitada por Preço Unitário
1.13 – Cumprimento da Legislação	Não existe disposição em contrário.
2.1 – Direito de Acesso e posse do Local das Obras	O acesso e posse serão dados em 05 (cinco) dias após a Data de Início estabelecida na Sub-cláusula 7.1 [data de Início]
3.1 (a), (ii)	Quaisquer variações que resultem em um aumento do Preço do Contrato exigem aprovação do Contratante.
4.1 - Obrigações Gerais do Contratado	O Contratado será responsável por executar as ações constantes dos “Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança”, os programas constantes do Plano de Controle Ambiental – PCA e as medidas condicionantes da Licença de Instalação – LI. O Contratado não poderá iniciar as obras antes de apresentar, para análise da supervisão ambiental e social e aprovação pelo Contratante, do Plano de Gestão Ambiental e Social das Obras – PGASO, conforme estabelecido no Anexo VI.2 – Requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança.
4.2 – Garantia de Execução do Contratado	A Garantia de Execução do Contrato será no montante de R\$ (), equivalente a 10% do valor do contrato. A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada sob a(s) Forma(s) de: • Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante; • Fiança Bancária emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; • Cheque Administrativo.
4.4 - Subcontratados	O contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto do Contrato por não haver respaldo legal. Poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Contratante e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado , na forma determinada pela Contratante. (d) O Contratado deverá assegurar o cumprimento, pelo Subcontratado, dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança, sendo o Contratado o responsável por qualquer não-cumprimento ou não-conformidade destes requisitos.
4.6 Segurança	(f) Cumprir com os Requisitos de Saúde e Segurança constantes dos

Sub-Cláusula	Dado Complemento ou Modificação
	“Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança”, indicados no Anexo VI.2.
4.15 – Relatórios de Progresso	Não existe disposição em contrário
4.16 – Acesso de Pessoas Não Autorizadas	Não existe disposição em contrário
5.4 Conduta Pessoal do Contratado	O Contratado deverá permanentemente evitar qualquer comportamento ilícito, ou conduta fora da ordem pública por parte de seu pessoal, bem como zelar pela preservação da paz e da proteção de pessoas e bens no local das Obras e em suas proximidades. O Contratado deverá substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante. O Contratante pode exigir a substituição de colaboradores da Contratada no caso de comportamento que não respeite os Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança.
7.1 – Data de Início	Os serviços deverão ser iniciados em 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços, condicionados à existência/emissão da Licença de Instalação – LI
7.2 - Prazo para Conclusão das Obras	O Prazo para Conclusão das Obras será de 150 (cento e cinquenta) dias. O prazo de vigência será de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias.
7.4 - Progresso	O atraso verificado em um mês deverá ser compensado no mês subsequente, a fim de que o progresso da obra siga conforme previsto no Cronograma de Atividades inicial.
7.5 - Danos por Atraso	1,0% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite de 60 (sessenta) dias, findo o qual, a Contratante rescindirá o contrato aplicando ao Contratado as demais sanções previstas no Contrato, tais como: a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Pelo descumprimento da nova meta estipulada ante a reformulação do Cronograma de Atividades, conforme Sub-Cláusulas 7.3 - Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e 7.4 – Progresso, o Contratado pagará multa

Sub-Cláusula	Dado Complemento ou Modificação
	equivalente a 1% (um por cento) da diferença entre o valor previsto no Cronograma de Atividades para estar executado até o momento da aferição e o valor efetivamente executado pelo Contratado.
13.1 – Preço do Contrato	Nenhuma disposição em contrário
13.3 – Fatura para Pagamento Periódico	A Fatura para Pagamento Periódico só deverá ser emitida após expressa autorização da Contratante. Na Fatura deverá constar o valor previamente aprovado pelo Gerente do Contrato e devidamente informado ao Contratado. Será retido, de cada pagamento devido ao Contratado, montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor do Contrato.
13.5 - Pagamento	O pagamento da Fatura apresentada pelo Contratado somente será efetuado após a autorização expressa da Contratante. No caso de não cumprimento reiterado dos Requisitos Ambientais, Sociais, Saúde e Segurança, o Contratante poderá reter, temporariamente até a resolução da não-conformidade, parte do Pagamento previsto da última medição realizada pela supervisão de obras, após notificação da supervisão ambiental e social O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:
13.6 – Atraso de Pagamento	Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.
13.11 – Reajuste de Preços	A contar da data de assinatura do Contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas e publicado na seção de Índices Econômicos - Coluna 35 - da revista “Conjuntura Econômica” da FGV. Para fins de cálculo do Índice de Reajustamento (R) aplicável, será tomado como base o mês de elaboração da última proposta válida apresentada, conforme a seguinte fórmula: $R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$ Onde:

Sub-Cláusula	Dado Complemento ou Modificação
	R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao INCC do mês de elaboração da última proposta válida apresentada I = INCC do mês do reajuste. O Índice de Reajustamento corretamente calculado prevalecerá pelo período de um ano, até que seja substituído em razão da conclusão de mais um aniversário do contrato - quando deverá ser definido novo Índice, ou do encerramento da obra. Só serão reajustados os pagamentos que vierem a ser realizados nos meses subsequentes ao do aniversário do Contrato. Fica expressamente vedada a aplicação de reajuste sobre valores já reajustados anteriormente de maneira adequada, nos termos da fórmula supradescrita.
14.2 Rescisão pelo Contratante	(g) Não cumprir reiteradamente com os Requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança ou não conseguir tomar as medidas para cumprir uma notificação emitida relacionada a não-cumprimento ou não-conformidade destes Requisitos se considerado grave pelo Supervisor Ambiental e Social e pelo Contratante.
17.2 – Seguro contra Danos a Pessoas e à Propriedade	Os seguros serão estabelecidos de acordo com a legislação brasileira. Será de total responsabilidade da Contratada a contratação e manutenção de todos os seguros necessários à execução do Contrato.
19.2 - Arbitragem	Não existe disposição em contrário.

ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 1. Modelo “A”: Carta de Apresentação da Proposta.**
- 2. Modelo “B”: Relação de Contratos Executados.**
- 3. Modelo “C”: Relação de Serviços do Responsável Técnico.**
- 4. Modelo “D”: Relação de Equipamentos Disponíveis.**
- 5. Modelo “E”: Carta de Aceitação /Notificação de Adjudicação**
- 6. Modelo “F”: Minuta do Termo de Contrato.**
- 7. Modelo “G”: Modelo de Declaração de Trabalho Infantil**
- 8. Modelo “H”: Modelo de Declaração de Ciência da Legislação Ambiental**
- 9. Modelo “I”: Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança**

MODELO “A”: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À: [nome do Contratante]

Endereço:

Ref.: Proposta para execução das Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro.

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção I, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, [por extenso].
2. Os descontos oferecidos e a metodologia para aplicá-los é a seguinte: _____
3. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a Obra em 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.
4. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução do Contrato, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.
5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).
6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e endereço do agente

Montante e moeda

Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)

(*) se nenhum declare “nenhuma”

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura _____ na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.

Nome das testemunhas.....Endereço.....

Assinatura.....

MODELO “B”:

Concorrente:		
Concorrência – NCB Nº:	Lote Nº	Página: _____ de _____
Registro no CREA Nº:		

ITEM Nº	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	Nº DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:

Assinatura:

Nome e Cargo:

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação.
- (2) Indicar nomes e endereços para contato.
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra).
- (4) CREA incluir número da ART.
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada.
- (6) Indicar a moeda.

MODELO “C”:

		Nome do Responsável Técnico:	
Concorrência – NCB N°:		Lote N°	Página: _____ de _____
Registro no CREA N°:			

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA incluir ART.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data:
Assinatura(s) do(s) Responsável (is)Técnico(s):

MODELO “D”: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS



Concorrente:		
Concorrência – NCB N°:	Lote N°	Página: _____ de _____

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	



MODELO “E”: CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ *[data]*

À: _____ *[nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de ____/____/____, para a Execução das Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro, do Programa Lagoas do Norte – Etapa II, pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

Solicitamos a Vs. Sas. que iniciem as referidas Obras, após a assinatura do Termo de Contrato aqui anexado e da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais indicados nas Condições Gerais e Particulares do Contrato aqui anexados.

Atenciosamente,

(assinatura e título do signatário)

MODELO “F”: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato PMT/SEMPPLAN/UGP Lagoas do Norte nº xxx/2021

Ref.:Concorrência Pública Nacional (NCB) Nº 02 / 2021

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a **Prefeitura Municipal de Teresina - PMT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN**, com sede, foro e administração nesta capital, à Praça Mal. Deodoro da Fonseca, n.º 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, Bairro Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.554.869/0002-45, doravante denominada “**Contratante**”, neste ato representada por seu Secretário Municipal João Henrique de Almeida Sousa, brasileiro, CPF n.º 035.809.703-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, de um lado, e [qualificar **Concorrente vencedor**], doravante denominado “**Contratado**”, de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a Execução das Obras Remanescentes de Urbanização do Canal do Matadouro

2. Dos Recursos:

- 2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R\$ [inserir o preço do Contrato], de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e das Condições Particulares.
- 2.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta de créditos do Acordo de Empréstimo nº 8586 – BR do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT para o exercício e exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, indicadas a seguir:

Classificação Orçamentária: 06004.08244.0029.1758

Fonte de Recurso: 920615 (BIRD)

Elemento de Despesa: 44.90.51

3. Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

- 4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Particulares do Contrato
- (d) as Condições Gerais do Contrato;
- (e) as Especificações Técnicas incluindo os Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança;
- (f) os Desenhos;

- (g) as Planilhas de Quantidades;
- (h) o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- (i) a Licença de Instalação;
- (j) o Plano de Controle Ambiental – PCA do Empreendimento;
- (k) o Plano de Gestão Ambiental e Social das Obras - PGASO

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

João Henrique de Almeida Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

Bruno Quaresma Montes
Diretora Geral do PLN

Petra Paula Magalhães Fonseca
Membro da CEL

MODELO “G”: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO

Ref: Edital NCB n. _____
Para _____

[inserir Razão Social do Concorrente], inscrito no CNPJ sob No. *[inserir CNPJ]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[inserir nome completo do Representante Legal]*, portador(a) da carteira de identidade No. *[inserir no. da CI]* e do CPF No. *[inserir no. do CPF]*, declara, para os todos os fins que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

Local, __ (dia) __ de __ (mês) ____ de __ (ano) ____

Representante Legal



**MODELO “H” DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO
AMBIENTAL E DE SAÚDE E SEGURANÇA**

DECLARAÇÃO

Ref: Edital NCB n. _____

Para _____

[inserir Razão Social do Concorrente], inscrito no CNPJ sob No. *[inserir CNPJ]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[inserir nome completo do Representante Legal]*, portador(a) da carteira de identidade No. *[inserir no. da CI]* e do CPF No. *[inserir no. do CPF]*, declara, para todos os fins que estamos cientes da Legislação Brasileira Ambiental e de Saúde e Segurança do Trabalho e que cumprimos e assumiremos responsabilidade sem custo para a Prefeitura Municipal de Teresina, por danos resultantes da não conformidade com a legislação ambiental e de saúde e segurança do trabalho relevante para este contrato.

Local, __ (dia) __ de __ (mês) ____ de __ (ano) ____

Representante Legal



**MODELO “I” DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS AMBIENTAIS,
SOCIAIS E DE SAÚDE E SEGURANÇA.**

DECLARAÇÃO

Ref: Edital NCB n. _____

Para _____

[inserir Razão Social do Concorrente], inscrito no CNPJ sob No. *[inserir CNPJ]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[inserir nome completo do Representante Legal]*, portador(a) da carteira de identidade No. *[inserir no. da CI]* e do CPF No. *[inserir no. do CPF]*, declara, para todos os fins que estamos cientes dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança constantes do ANEXO VI.2 do Edital NCB xxxxx

Local, __ (dia) __ de __ (mês) ____ de __ (ano) ____

Representante Legal



ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS

1. *Modelo “A”: Garantia Bancária (Garantia de Proposta).*
2. *Modelo “B”: Garantia Bancária de Execução (Condicional).*
3. *Modelo “C”: Garantia Bancária de Execução (Não Condicional).*
4. *Modelo “D”: Declaração de Manutenção de Proposta*

1.



MODELO “A”: GARANTIA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO

[O banco comercial deve completar este documento de Garantia Bancária, ou providenciar outro modelo ou seguro aceitável pelo Contratante].

CONSIDERANDO que [nome do **Concorrente**] (doravante denominado "O **Concorrente**") apresentou sua proposta datada de [data] para a execução das Obras [nome do Contrato especificando a obra, os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados, conforme item 1 da Seção I] (doravante denominada "Licitação");

SAIBAM TODOS; pelo presente que o [nome do **Banco**] com Sede em _____ (doravante denominado "**Banco**") está obrigado junto ao [nome do **Contratante**] (doravante denominado "**Contratante**") pelo valor de [incluir valor] por cujo pagamento o Banco, seus sucessores e prepostos comprometem-se perante o **Contratante**.

Aos _____ dias de _____ de _____.

Esta Garantia poderá ser executada pelo **Contratante**:

- (1) Se o **Concorrente** retirar sua proposta durante o prazo de validade; ou
- (2) Se o **Concorrente**, não aceitar a correção do Preço da Proposta, nos termos da IAC 27.1; ou
- (3) Se o **Concorrente**, tendo sido notificado da aceitação de sua proposta pelo **Contratante** durante o prazo de validade da proposta:
 - (a) omitir-se na formalização ou recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes; ou
 - (b) omitir-se ou recusar-se ao fornecimento da Garantia de Execução de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Comprometemo-nos a pagar ao **Contratante** o valor acima, no recebimento de sua primeira solicitação por escrito, desobrigando o **Contratante** de apresentar justificativas para a solicitação, contanto que na solicitação o **Contratante** especifique qual(is) condições acima indicadas se verificou e que o valor reivindicado lhe é devido em face de tal ocorrência.

Esta Garantia terá validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da validade das propostas, mencionado nos Dados do Edital – Subcláusula 15.1. Poderão V.Sas. solicitar prorrogação desta Garantia, por meio de **Notificação** enviada ao **Concorrente**, com a devida anuência do **Banco**. Toda demanda referente a esta Garantia deve ser feita ao **Banco** dentro do prazo mencionado.

Data: _____ Assinatura do **Banco**: _____

Testemunhas: _____ Carimbo: _____

(Assinatura/Nome/Endereço)

MODELO “B”: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (CONDICIONAL)



NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO

Este ACORDO é celebrado no dia ____ de _____ de _____, entre (nome do Banco), sediado em [endereço do Banco] (doravante denominado "**Fiador**") de uma parte, e [nome do **Contratante** e qualificações] (doravante denominado "**Contratante**"), de outra parte.

CONSIDERANDO QUE:

- (1) Este Contrato é complementar a contrato (doravante denominado "Contrato") firmado entre [nome do **Contratado**] localizado na [endereço do **Contratado**] (doravante denominado **Contratado**) de uma parte, e o **Contratante** de outra parte, pelo qual o **Contratado** concordou e se comprometeu a executar as Obras de [nome do Contrato e breve descrição das Obras], pelo valor de [valor do Contrato] sendo este o Preço do Contrato; e que
- (2) O **Fiador** concorda em garantir o cumprimento das obrigações do **Contratado** no referido Contrato, conforme abaixo especificado;

O **Fiador** e o **Contratante** acordam o seguinte:

- (a) Na hipótese do **Contratado** (salvo se dispensado do cumprimento por qualquer Cláusula do Contrato, por lei ou decisão judicial) deixar de, sob qualquer aspecto, cumprir o Contrato, o **Fiador** pagará ao **Contratante** a soma de R\$ _____ [valor da garantia por extenso], desde que o **Contratante** ou seu representante autorizado notifique o **Fiador** a esse respeito no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Certificado de Conclusão ou Termo de Recebimento Definitivo.
- (b) o **Fiador** não será dispensado ou liberado de sua garantia por acordo entre o **Contratado** e **Contratante**, com ou sem o consentimento do **Fiador**, ou por qualquer alteração nas obrigações assumidas pelo **Contratado**, ou por qualquer antecipação por parte do **Contratado**, quanto ao pagamento, prazo, desempenho, ou qualquer outro aspecto do Contrato, e qualquer notificação ao **Fiador** de qualquer acordo, alteração ou antecipação fica pelo presente expressamente dispensada.

[Assinaturas das partes e testemunhas]



MODELO "C": GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (NÃO CONDICIONAL)

Ao: *[nome e endereço do Contratante]*

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, *[Nome e qualificação do Contratado]*, doravante denominada "**Contratado**", comprometeu-se, conforme Contrato N°. ____, datado de ____ de ____ de _____, a executar as obras de *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]*, doravante denominado "**Contrato**";

CONSIDERANDO que foi estipulado por Vs. Sas. no referido Contrato que o **Contratado** lhes oferecerá uma Garantia Bancária de Execução por parte de banco idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

CONSIDERANDO que concordamos em oferecer ao **Contratado** tal Garantia Bancária de Execução;

Pelo presente afirmamos que somos **Fiador** e responsáveis perante Vs. Sas., em nome do **Contratado**, até o total de *[valor da garantia por extenso]*, comprometendo-nos a pagar a Vs. Sas., por ocasião de sua primeira solicitação por escrito, qualquer valor(es) nos limites de *[valor da garantia]*, sem que haja necessidade de apresentar justificativa ou comprovação das razões do seu pedido de pagamento da soma especificada em tal solicitação.

Pelo presente dispensamos Vs. Sas. da necessidade de solicitarem, previamente, o pagamento da referida dívida ao **Contratado**, antes de nos apresentarem sua solicitação.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre V. Sas. e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação de mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo das Obras.

Assinaturas do **Fiador**

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

MODELO “D”: DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

Date: *[inserir data]*
Edital NCB Nº 02/2021

Para: *[inserir nome do Contratante (entidade licitante)]*

Nós, abaixo assinado, DECLARAMOS QUE:

Estamos cientes e concordamos, segundo as condições do Edital, que a nossa proposta deve ser acompanhada de uma Declaração de Manutenção de Proposta.

Estamos cientes e concordamos que perderemos automaticamente a condição de elegibilidade para participar de licitações ou contratar com o Mutuário pelo período de tempo de 02 (dois) anos se descumpirmos as condições de nossa proposta, em especial se:

- (a) Retirarmos a nossa Proposta durante o período de validade nela especificado, ou se
- (b) Tendo sido notificados da aceitação de nossa proposta, pelo Contratante, dentro prazo de sua validade: (i) falharmos em ou nos recusarmos a executar o contrato como exigido, ou, (ii) falharmos em ou nos recusarmos a fornecer a Garantia de Execução do Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do Edital.

Estamos cientes de que esta Declaração de Manutenção de Proposta terá seus efeitos expirados somente a partir do (i) recebimento da notificação do resultado da licitação com o nome do Concorrente Vencedor, ou (ii) 28 (vinte e oito) dias passados do término do prazo de validade de nossa proposta.

Assinatura: _____

Na condição de: *[informar a condição legal da pessoa que assina esta declaração, e.g., sócio, administrador com poderes legais, representante legal, etc]*

Nome: _____ *[inserir o nome de quem assina]*

Devidamente autorizado a assinar por e em nome de: _____ *[inserir o nome complete (razão social) da empresa licitante]*

Data e local: _____

[Nota: No caso de Consórcio, esta Declaração deverá ser assinada em nome de todos os membros do consórcio]

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VI.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS A OBRAS

Inserir as especificações técnicas relativas às Obras, inclusive provisões específicas relativas a:

- a) Normas técnicas ou de padronização a serem observadas, indicando que as normas eventualmente citadas são exemplificativas, sendo aceitáveis normas semelhantes;
- b) Especificação completa e pormenorizada dos materiais a serem utilizados, indicando se o respectivo fornecimento competirá ao **Contratante** ou ao **Contratado**, caso em que as respectivas condições deverão ser também explicitadas;
- c) Obrigações adicionais necessárias à execução das Obras, aí compreendidas a obtenção de licenças especiais relativas à natureza ou à localização das Obras bem como à fixação de placas, sinalizações etc.; e
- d) Definição da metodologia de fiscalização, medição, pagamento e ensaios e testes.

Disponível no Link: <http://sempplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>

ANEXO VI.2 - REQUISITOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE E

SEGURANÇA - RASSS

I.1 – Responsabilidade do Contratado

I.2 – Requisitos para Mitigação de Riscos e Impactos Ambientais

I.3 - Requisitos para Mitigação de Riscos e Impactos Sociais

I.4 - Requisitos para Mitigação de Riscos e Impactos de Saúde e Segurança

I.5 – Equipe Ambiental, Social e de Saúde e Segurança

I.6 – Supervisão de Cumprimento dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança

I.7 – Custos e Pagamentos dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança

I.8 – Não Cumprimento dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança

I.9 – Recepção de Obras

I.1 – Responsabilidade do Contratado

1. O Contratado é totalmente responsável pela conformidade desses Requisitos de Gerenciamento Ambiental, Social e de Saúde e Segurança conforme descrito nesta seção. A subcontratação de obras não retira ao Contratado a total responsabilidade pelo cumprimento destes Requisitos.

2. O Contratado deve ler atentamente os regulamentos, leis, decretos, as normas aplicáveis descritas no Relatório de Avaliação Ambiental e Social – RAAS (Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>) deste projeto; no Plano de Gestão Ambiental e Social constante do RAAS; no Plano de Controle Ambiental (PCA) específico desta obra (Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>) ; no Programa Ambiental de Construção (PAC), no Manual Ambiental de Obras (Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>) e a Licença de Instalação – LI 1550387 – GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM, (Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>). Estes documentos incluem informações críticas sobre os antecedentes ambientais e sociais das áreas onde as obras terão lugar. Note-se que esses estudos e planos também cobrem a maioria dos requisitos sociais, de saúde e de segurança, mas em caso de falta ou conflito entre esses Requisitos e os requisitos dos estudos e planos citados, esses RASSS prevalecerão. Todos os estudos estão disponíveis no link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>).

3. O Contratado deve conhecer, cumprir e fazer cumprir todos os regulamentos, leis, decretos, especificações e outras regulamentações governamentais ambientais, de nível federal, estadual e municipal que, de uma forma ou de outra, estão relacionados aos

trabalhos objeto deste contrato. A falta de conhecimento de uma ou mais dessas regras, ou outras não especificamente mencionadas e suas atualizações correspondentes, não liberam o Contratado da responsabilidade de cumprir esses requisitos ASSS.

4. O Contratado é responsável pela obtenção tempestiva de licenças e autorizações necessárias à execução das obras previstas.

Plano de Gestão Ambiental e Social das Obras - PGASO

Antes do início das Obras, o Contratado deverá apresentar, à supervisão ambiental e social, o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental e Social das Obras – PGASO para análise e posterior aprovação prévia do Contratante. O Contratante somente autorizará o início das obras após a aprovação do PGASO.

O PGASO deverá considerar os estudos acima citados, licenças ambientais, e os requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança a seguir descritos.

A seguir apresenta-se como sugestão a itemização do PGASO.

Plano de Gestão Ambiental e Social das Obras - PGASO

- A) Descrição Sintética do Empreendimento
- B) Dados do Contrato
- C) Planejamento das Obras
 - Estrutura Organizacional (Organograma) e Matriz de Comunicação
 - ✓ Descrição das funções e equipe técnicas e administrativas (incluindo os responsáveis pelo gerenciamento ambiental, social, e de saúde e segurança)
 - Cronograma de Atividades
 - ✓ Cronograma de barras com principais eventos do planejamento das obras
 - ✓ Indicação de Eventos Críticos (liberação de áreas; autorizações ambientais e municipais, etc)
 - Disponibilidade de Recursos
 - Plano de Trabalho (Plano de Ataque)
 - ✓ Descrição do Plano Global para o Empreendimento e da Programação para os próximos 3 (três) meses, contemplando os trechos previstos, os períodos estimados, as técnicas construtivas e os principais aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança a serem considerados. Apresentar Planta
 - Canteiros de Obras (e eventual Acampamento de Trabalhadores)
 - ✓ Localização (planta – imagem google)
 - ✓ Condições ambientais e sociais
 - ✓ Lay-out proposto
 - Áreas de Jazidas Previstas e respectivas licenças ambientais de operação
 - Áreas de Bota-foras e respectivas licenças ambientais de operação

- Licenças Ambientais (LP e LI) e Autorizações Ambientais (p.ex: supressão de vegetação) e Municipais

D) Programas Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança

Detalhamento dos Seguintes Programas constantes do PCA – Plano de Controle Ambiental do Empreendimento e dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança, a seguir descritos.

- Gerenciamento de Riscos e Ações de Emergência na Construção
- Programa Ambiental da Construção – PAC
- Controle e Supervisão da Supressão de Vegetação e Resgate de Fauna
- Educação Ambiental
- Comunicação Social
- Saúde e Segurança;
- Ações Sociais (ver Item VIII-3)
- Controle e Recuperação das Áreas de Empréstimo e Bota-Fora (caso não se utilize jazidas e bota-foras existentes e licenciadas) ;
- Programa de Contingência; etc.

I.2 – Requisitos para Mitigação de Riscos e Impactos Ambientais

No âmbito da preparação e implementação da Etapa II do Programa Lagoas do Norte, a Prefeitura Municipal de Teresina promoveu a elaboração dos seguintes estudos ambientais e sociais:

- Relatório de Avaliação Ambiental e Social – RAAS (novembro 2014), contemplando também um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- O PGAS apresenta uma série de programas ambientais e sociais, entre os quais, merecem referência para este empreendimento: (i) Comunicação Social; (ii) Educação Ambiental e Sanitária; (iii) Manual Ambiental de Construção - MAC; (iv) Marco Conceitual de Reassentamento e Compensação de Famílias e Negócios.

O Empreendimento conta com Licença de Instalação 1550387 – GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM, com validade até 15/12/2022. Com base em programa de monitoramento arqueológico a ser analisado e aprovado pelo IPHAN, com execução a prevista pela empresa supervisora de obras, a LI do empreendimento será referendada. A Ordem de Serviços referente às obras somente será emitida após a aprovação da LI pelo IPHAN.

O Empreendimento conta com Plano de Controle Ambiental – PCA (Anexo VI.3 do Edital) contemplando a proposição de uma série de ações ambientais e sociais relacionadas a canteiro de obras; limpeza das lagoas; utilização de jazidas de material de empréstimo; usinas de asfalto existentes; resíduos sólidos da construção civil incluindo condicionantes para o destino final; e os seguintes programas: (i) supervisão ambiental; (ii) comunicação

social; (iii) educação ambiental e sanitária; (iv) controle e supervisão da supressão de vegetação e resgate de fauna; programa ambiental de construção (PAC).

O Empreendimento conta também com Plano de Reassentamento Involuntário – PRI, elaborado com base no Marco Conceitual acima citado e no Projeto de Intervenção, a ser implementado antes do início das obras de modo a permitir ao Contratado o acesso à área de obras, e possibilitando as ações previstas de demolições das estruturas e limpeza da área pelo Contratado.

O Contratante deverá implementar, diretamente ou pela supervisão de obras, Programa de Monitoramento Arqueológico nas áreas de obras. A Contratada deverá seguir os procedimentos estabelecidos no programa principalmente referente aos achados arqueológicos. Todos os fósseis, moedas, objetos de valor ou antiguidade, e estruturas e outros restos ou itens de interesse geológico ou arqueológico encontrados no local das Obras devem ser colocadas sob os cuidados e autoridade do Contratante. O Contratado deverá tomar precauções razoáveis para impedir que o seu Pessoal ou outras pessoas removam ou danifiquem qualquer um desses achados. Após a descoberta de tal achado, o Contratado deverá notificar prontamente o Gerente do Contrato, quem emitirá instruções para lidar com ela.

A SER PREENCHIDO CONFORME O PCA DO EMPREENDIMENTO

O Plano de Controle Ambiental – PCA do Empreendimento descreve as medidas, de responsabilidade da Contratada, a serem adotadas referentes ao canteiro de obras; jazidas de empréstimo e limpeza das lagoas e contempla os seguintes programas:

1. Programa de Gestão Ambiental – a ser implementado pelo Contratante
2. Programa de Supervisão Ambiental – a ser implementado pela empresa supervisora e fiscalizadora de obras.

De responsabilidade da Contratada, os programas a seguir, que são detalhados no PCA

3. Programa Ambiental da Construção – PAC (de responsabilidade da Contratada)
 - Minimização dos transtornos à população e sinalização de tráfego
 - Controle de processos erosivos e assoreamento
 - Controle de Resíduos Sólidos
 - Controle da poluição do ar
 - Controle de Ruídos
 - Controle da Qualidade da Água
- 3.4 Programa de Controle e Supervisão da Supressão de Vegetação e Resgate de Fauna (de responsabilidade da Contratada)
 - Supressão de Vegetação
 - Medidas de Segurança
 - Demarcação da Área de Supressão da Vegetação
 - Procedimentos para a Supressão da Vegetação
 - Resgate de Fauna
 - Planejamento
 - Treinamento da Equipe

- Procedimentos de Resgate – Manejo Indireto e Manejo Direto: anfíbios; répteis; aves; e mamíferos.
- Áreas de Destino de fauna (áreas de soltura)

Limpeza das Lagoas

- Diretrizes Gerais para as atividades de Supressão de Vegetação/Limpeza das Lagoas/Resgate de Fauna

3.5 Programa de Comunicação Social (de responsabilidade da Contratada)

- Planejamento, articulação e produção de material informativo sobre as obras, contemplando: (i) Disponibilizar linha telefônica, e-mail e redes sociais; (ii) Criação e disponibilização de página eletrônica; (iii) Produção de Material Informativo para o entorno das intervenções;
- Comunicação referente às interferências das obras
- Produção de material de apoio ao Programa de Educação Ambiental na ADA: Oficinas com a comunidade; oficina com alunos; oficina com professores e coordenadores pedagógicos.

3.6 Programa de Educação Ambiental (de responsabilidade da Contratada)

- Educação Ambiental para a comunidade envolvida: Oficinas com a comunidade; oficina com alunos; oficina com professores e coordenadores pedagógicos; etc.
- Educação Ambiental para os trabalhadores: Oficina Inicial – Noções de Meio Ambiente; Código de Conduta do trabalhador;
- Palestras: Normas de Conduta; Meio Ambiente; Saúde e Segurança.

O PCA (Plano de Controle Ambiental) do Empreendimento encontra-se em sub-item das Especificações Técnicas a seguir.

Adicionalmente, deverão ser considerados os requisitos ambientais constantes do Manual Ambiental de Construção – MAC.

I.3 - Requisitos para Mitigação de Riscos e Impactos Sociais

O Contratado deve assegurar a proteção e minimizar os riscos e impactos do projeto para a sociedade na área de intervenção. Nesse sentido, o Contratado deve cumprir as seguintes disposições:

1. Reassentamento involuntário. O Plano de Reassentamento Involuntário (PRI) deste projeto está sob a responsabilidade do Contratante e está disponível em <http://sempplan.teresina.pi.gov.br/>. O contratado só deve começar a trabalhar em áreas onde deverá haver reassentamento prévio devido a obras após o processo de reassentamento ser concluído e as áreas para implementação das obras sejam liberadas e informadas pelo Contratante. Todo o reassentamento é da responsabilidade do Contratante. O Contratado somente deverá promover a retirada das edificações previstas e realizar a limpeza da área, após a liberação da mesma pelo Contratante. Para garantir a coordenação entre contratado e contratante em nestas áreas, o contratante enviará os detalhes do calendário de reassentamento para o contratado.

2. Precauções para evitar qualquer tipo de dano a pessoas ou propriedades. O contratado deve tomar todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de dano a

pessoas ou bens de qualquer tipo, incluindo propriedade contígua às obras, com responsabilidade exclusiva pela indenização por danos que as obras e/ou suas extensões (maquinário, etc.) possam causar.

3. Garantia de continuidade dos serviços básicos na área de obras: para garantir a continuidade dos serviços básicos existentes e evitar afetação de pessoas nas áreas de influência direta do projeto, antes do início das obras, o Contratado deverá solicitar ao Contratante, em prazo razoável, a realização de comunicação formal com as entidades ou serviços públicos (telefone, esgoto, abastecimento de água, gás, etc.) para realizar a relocação da infraestrutura que pode ser afetada pelas obras. Quando solicitado pelo Contratante, o Contratado deve auxiliar na comunicação às entidades ou serviços afetados na área de influência do projeto.

4. Evitar restringir acesso de pedestres, veículos e/ou negócios: O contratado não deve restringir o acesso dos pedestres e os veículos às suas casas e/ou negócios durante a implantação das obras. Quando a restrição não puder ser evitada, um plano de gerenciamento incluindo acesso temporário apropriado e acordado com pessoas afetadas deverá ser preparado para aprovação do Contratante. O Contratado implementará o plano, uma vez aprovado pelo Contratante.

5. Necessidade de servidão ou trânsito para as obras: O Contratado deve informar ao Contratante se serão necessárias servidões durante a execução dos trabalhos, incluindo informações sobre o tipo e as dimensões para que o Contratante proceda a solicitação para a passagem.

6. Procedimentos para controle de tráfego, segurança e sinalização de obras. O Contratado seguirá procedimentos, recomendações, obrigações e proibições constantes do Plano de Controle Ambiental – PCA do empreendimento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas IS-19 e 21 do DNIT, o Código de Trânsito Brasileiro/1997, o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT/2010, o Manual de Sinalização do CONTRAN/2007, o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNER/1996, o Manual de Sinalização Rodoviária para Rota de Produtos Perigosos DNER/1998 e demais especificações e procedimentos do DNIT e ABNT.

7. Comunicação

O Contratado deve preparar um Programa de Comunicação, conforme contemplado no Plano de Controle Ambiental - PCA que visará informar usuários, residentes, população vizinha e outros sobre as obras e possíveis impactos antes de começarem as obras. O programa: a) divulgará o cronograma das obras e suas necessidades (tempo de restrições de acesso, etc.); b) progresso da construção; c) planejamento de novas frentes de abertura necessidades de transtorno de tráfego; d) medidas preventivas a serem tomadas para garantir a proteção do meio ambiente e da população vizinha, incluindo prevenção para minimizar o potencial de disseminação ou exposição da comunidade a doenças ou vetores transmitidos pela água e doenças infecciosas e outras doenças sexualmente transmissíveis, devido ao projeto; d) canais de feedback e reivindicações.

Mecanismo de reparação de comentários e reclamações

O contratado organizará um mecanismo de ouvidoria para recebimento e reparação de reclamações e agravos integrado aos sistemas do Contratante, conforme PCA do Empreendimento.

A disponibilidade dos canais de comunicação (linha telefônica, e-mail e redes sociais) terá a função de aproximar os cidadãos da Prefeitura Municipal de Teresina, constituindo um canal de comunicação direta e fomentando a efetiva participação da comunidade, através do exercício da crítica, denúncias, sugestões, cobranças e elogios às ações e medidas adotadas no decorrer do processo de implementação do Programa.

Os atendimentos devem ser registrados em uma ficha de registro indicando os dados da ligação e o encaminhamento executado.

Os atendentes deverão estar capacitados para tirar dúvidas sobre o cronograma de atividades, e encaminhar todas as queixas ou dúvidas a equipe de técnicos responsáveis pela supervisão ambiental das obras e/ou demais responsáveis.

Esta equipe, por sua vez, deverá entrar em contato com os moradores que estiverem com dúvida, a fim de conduzir e sanar da melhor maneira possível às inquietações da comunidade afetada.

O Contratado terá registros de cada pedido, resposta, tempo de resposta ou envio ao Contratante. Uma folha de cálculo contendo os casos que surgem com as informações de processamento, a resolução e o tempo de resolução serão submetidas mensalmente ao Supervisor de Obras – Ambiental e Social.

O contratado deve divulgar os canais do Mecanismo de Recebimento e Reparação de Reclamações e Agravos. Os sites e sinalização das obras devem indicar claramente esses canais.

I.4 - Requisitos para Mitigação de Riscos e Impactos de Saúde e Segurança

Código de Conduta

O Contratado deve apresentar no PGASO, Código de Conduta para garantir o cumprimento dos Requisitos Ambientais, Sociais, Saúde e Segurança (RASSS).

1. O Código de Conduta deve ser escrito em linguagem simples, prever disposições específicas sobre como abranger todas as eventuais violações com os padrões descritos para um código satisfatório. Conforme descrito nos pontos seguintes, cada trabalhador deve assinar e será implementado através de treinamentos contínuos.

2. Um código de conduta satisfatório conterá obrigações para todos os funcionários da Contratada (incluindo subcontratados e trabalhadores autônomos). O Código, com base nas sugestões constantes do PCA do Empreendimento, mas não excludente, deverá abranger os seguintes itens:

- i. Cumprimento das leis, regras e regulamentos aplicáveis na jurisdição
- ii. Cumprimento dos requisitos de saúde e segurança aplicáveis (incluindo o uso de equipamentos de proteção pessoal prescritos, prevenção de acidentes evitáveis e obrigação de denunciar condições ou práticas que representem riscos para a segurança ou que ameçam o meio ambiente)
- iii. Proibição do uso de substâncias ilegais
- iv. Não Discriminação (por exemplo, com base em estado familiar, etnia, raça, gênero, religião, idioma, estado civil, nascimento, idade, deficiência ou convicção política)

- v. Interações com membros da comunidade (por exemplo, para transmitir uma atitude de respeito e não discriminação)
- vi. Mitigação do assédio sexual (por exemplo, proibir o uso de linguagem ou comportamento, em particular para as mulheres ou crianças, inapropriado, assediante, abusivo, sexualmente provocador, degradante ou culturalmente inadequado)
- vii. Violência ou exploração (por exemplo, a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços para o sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador)
- viii. Evitar violência de gênero e assédio sexual
- ix. Proteção de crianças (incluindo proibições contra abusos, contaminação ou comportamento de outra forma inaceitável com crianças, limitando interações com crianças e garantindo sua segurança nas áreas de obras)
- x. Requisitos de saneamento (por exemplo, para garantir que os trabalhadores usem instalações sanitárias especificadas fornecidas pelo empregador e não áreas abertas)
- xi. Evitar conflitos de interesse (de modo que benefícios, contratos ou emprego, ou qualquer tipo de tratamento preferencial ou favores, não sejam fornecidos a qualquer pessoa com quem tenha conexão financeira, familiar ou pessoal)
- xii. Respeitar as instruções razoáveis de trabalho (incluindo as normas ambientais e sociais)
- xiii. Proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, para proibir roubo, descuido ou desperdício)
- xiv. Dever reportar violações desse Código
- xv. Não retaliação contra trabalhadores que denunciam violações do Código, se esse relatório for feito de boa fé.

3. O Código de Conduta assinado por cada trabalhador indicará que eles: receberam uma cópia do código; o código lhes foi explicado; reconheceu que a adesão a este Código de Conduta é uma condição de emprego; entendeu que as violações do Código podem resultar em sérias consequências, até e inclusive demissão ou encaminhamento para autoridades legais.

4. Treinamento. O Contratado realizará - diretamente ou com o apoio de um terceiro - treinamento especializado no Código de Conduta.

Condições de Trabalho

5. O Contratado deve conhecer e cumprir as disposições legais relativas ao emprego e ao trabalho, incluindo o trabalho infantil e as normas técnicas e regulamentares.

6. O Contratado deve documentar e fornecer a cada trabalhador a ser contratado, de forma clara e compreensível, as informações relativas aos seus direitos nos termos da legislação trabalhista, incluindo os direitos sobre salários e benefícios;

7. O Contratado deve cumprir os requisitos das convenções coletivas e o direito à livre organização; de acordo com o princípio da igualdade de oportunidades e do tratamento justo, não discriminando qualquer aspecto da relação de trabalho (recrutamento, contratação, remuneração, condições de trabalho e condições de emprego, treinamento, promoção, cessação, aposentadoria e disciplina);

8. O Contratado deve fornecer um mecanismo de fácil acesso para queixas aos trabalhadores e suas organizações, independentemente de outros recursos legais, para expressar suas preocupações sobre as condições de trabalho, com retorno garantido aos queixosos, sem retaliação.

Saúde e Segurança dos Trabalhadores

O Contratado deve conhecer e cumprir as leis sobre saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo normas técnicas e regulatórias.

9. O O Plano de Saúde e Segurança deve ser desenvolvido de acordo com NR-18, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, NR-07, do Ministério do Trabalho e constituído por: (i) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e (ii) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

De forma geral, o contratado deverá seguir os seguintes requisitos:

10. O Contratado deve fornecer aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável que leve em consideração os riscos inerentes ao seu setor específico e a classes específicas de perigos em áreas de trabalho, incluindo riscos físicos, materiais químicos, biológicos e radiológicos; tomar medidas para prevenir acidentes, feridas e doenças resultantes, associados ou ocorridos durante o decorrer do trabalho, de acordo com as melhores práticas que incluem: a identificação de perigos potenciais para os trabalhadores, particularmente aqueles que podem ser fatais; a provisão de medidas preventivas e de proteção, incluindo modificação, substituição ou remoção de condições ou substâncias perigosas; treinamento de funcionários; documentação e denúncia de acidentes, doenças profissionais e incidentes; e organização para prevenção, preparação e resposta a emergências.

11. O Contratado deve estabelecer procedimentos de segurança no trabalho dentro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a fim de minimizar os riscos para os trabalhadores da construção civil.

12. O contratado deverá considerar e manter informação adequada sobre instalações de saúde existentes na (s) cidade (s) perto do trabalho, considerando a disponibilidade de equipamentos e conhecimentos necessários.

13. O Contratado deve manter um posto médico no local de construção com as condições necessárias para fornecer primeiros socorros aos trabalhadores de acordo com as regras do Ministério do Trabalho, onde as frentes de trabalho possuam cinquenta(50) funcionários ou mais.

14. O Contratado implementará um sistema para exames médicos, precoces e periódicos, para monitorar e prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais

15. O contratado deve realizar um programa de conscientização sobre HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis (DST), um programa a ser desenvolvido e implementado pelo profissional responsável pela área de saúde em conjunto com o Especialista Social.

16. O Contratado deve fornecer o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, exigindo e verificando seu uso contínuo durante o trabalho.

17. O Contratado deve realizar o treinamento contínuo dos trabalhadores nos Diálogos Diários e/ou Semanais de Segurança, Saúde e Meio Ambiente ou a intervalos não superiores a mensalmente.

18. O Contratado deve manter as melhores condições possíveis para garantir a qualidade de vida e instalações de saneamento em apoio aos funcionários, como áreas de experiência nas frentes de trabalho, cafeterias, sanitários e vestiários no canteiro de obras.

19. Contar com água potável em quantidade conforme necessário, além de confiar em dispositivos de esgoto, como fossas sépticas, sumidouros ou filtros, de acordo com a NBR 7229. Deve ser fornecido um coletor (banheiro químico) para cada grupo de 10 pessoas, equipado com condições apropriadas.

20. O Contratado instalará as unidades industriais, trituradoras, instalações de concreto, asfalto ou solo / cascalho, além de oficinas de máquinas, em distância adequada de áreas habitadas, a fim de proteger os trabalhadores e os residentes vizinhos em relação a partículas em suspensão, ruído e fluidos.

Saúde e segurança comunitária

21. O Contratado deve providenciar medidas para evitar riscos e impacto para a saúde e / ou segurança da comunidade que possam ser causadas por atividades, equipamentos e infraestrutura do projeto.

I.5 – Equipe Ambiental, Social e de Saúde e Segurança

1. O contratado deve providenciar no seu pessoal técnico: (i) especialista ambiental, (ii) especialista em segurança social; e (iii) especialista em saúde e segurança do trabalho.

2. Estes Especialistas realizarão e/ou serão responsáveis pelo cumprimento deste Requerimento. Formação acadêmica, experiência profissional e dedicação são as seguintes:

a) **Especialista ambiental:** profissional de nível superior nas áreas de engenharia civil, ambiental e/ou florestal; arquitetura e urbanismo e/ou ciências biológicas. Deve apresentar experiência em supervisão ambiental e /ou execução ambiental de obras de infraestrutura urbana especialmente nas áreas de saneamento e requalificação urbana (urbanização, melhoria de sistema viário, implantação de parques lineares, etc.) com experiência em licenciamento ambiental (monitoramento de obras e cumprimento de requisitos). O Especialista Ambiental deve permanecer nas obras durante o período necessário para cumprimento de suas responsabilidades.

b) **Especialista social:** profissional de nível superior da área de Ciências Sociais, Serviço social ou Psicologia, de preferência com especialização ou mestrado em áreas afins com experiência mínima de 5 anos em trabalhos de supervisão, acompanhamento e execução de trabalho social em obras de infraestrutura, de preferência em atividades similares de saneamento e revitalização urbana. O Especialista Social deve permanecer nas obras durante o período necessário para cumprimento de suas responsabilidades

c) **Especialista em segurança:** profissional com formação e/ou especialização em segurança de obras de infraestrutura urbana com experiência em obras similares de

revitalização urbana (urbanização, melhoria de sistema viário, parques lineares, etc). O Especialista em Segurança deve permanecer nas obras durante o período necessário para cumprimento de suas responsabilidades

O Contratado deverá exigir o consentimento do Contratante para substituir qualquer integrante da Equipe acima apresentada na Proposta Técnica.

O Contratante poderá exigir a substituição de qualquer integrante da equipe acima apresentada na Proposta, no caso de não cumprimento reiterado dos Requisitos ASSS.

I.6 – Supervisão de Cumprimento dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança

Para garantir que as obras sejam executadas de acordo com os preceitos dos Requisitos de gerenciamento ASSS estabelecidos para estas obras, o Contratado deverá preparar e submeter à revisão e aprovação do Supervisor Ambiental e Social um relatório ASSS mensal abrangendo, entre outros, de forma geral:

- a) Conformidade:
 - i. status de conformidade para as condições de todas as autorizações/licenças relevantes para a obra, etc.: declaração de conformidade ou listagem de questões e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;
 - ii. status de conformidade dos requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança: declaração de conformidade ou listagem de questões e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
 - iii. status da implementação dos programas constantes do Plano de Controle Ambiental – PCA do empreendimento;
 - iv. status da implementação do Programa Ambiental de Construção (PAC), apresentado pelo Contratado, com aprovação do Contratante, antes do início das obras;
 - v. status de implementação ou cumprimento das medidas constantes da Licença de Instalação – LI do empreendimento;
 - vi. outras questões não resolvidas de meses anteriores relacionadas ao meio ambiente e social: continuação das violações, falha contínua no equipamento, falta de cobertura de veículos, derrames não tratados, compensação contínua ou problemas de explosão, etc. Referência cruzada de outras seções conforme necessário.
- b) É obrigação do Contratado facilitar o acesso a informações e documentos ao Supervisor Ambiental e Social

Além dos itens acima, o relatório de progresso deverá abranger os seguintes itens, de forma específica:

- c) incidentes ambientais ou não-cumprimentos (não-conformidades) com os requisitos do contrato;
- d) incidentes de saúde e segurança, acidentes, feridos e todas as fatalidades que exigem tratamento;

e) interações com os reguladores: identificar agência, datas, assuntos, resultados (relatar o negativo se não houver);

f) status das autorizações e alvarás necessários:

g) supervisão de saúde e segurança:

- i. oficial de segurança: número de dias trabalhados, número de inspeções completas e inspeções parciais, relatórios para gerenciamento de projetos / construção;
- ii. número de trabalhadores, horário de trabalho, uso de EPI (porcentagem de trabalhadores com equipamento de proteção pessoal completo (EPI), parcial, etc.), violações de trabalhadores observadas (por tipo de violação, EPI ou de outra forma), advertências dadas, notificações de repetição dadas, ações de acompanhamento tomadas (se houver);

h) acomodações de trabalhadores:

- i. número de trabalhadores não-locais alojados em acomodações, número de trabalhadores locais;
- ii. data da última inspeção e destaques da inspeção, incluindo o status da conformidade das acomodações com a legislação nacional e local e boas práticas, incluindo saneamento, espaço, etc.;
- iii. ações tomadas para recomendar/exigir condições melhoradas ou para melhorar as condições.

j) gênero (para trabalhadores não-locais e locais isoladamente): número de trabalhadores femininos, porcentagem de força de trabalho, questões de gênero levantadas e tratadas (reclamações cruzadas ou outras seções, conforme necessário);

k) Treinamento:

- i. número de novos trabalhadores, número recebendo treinamento, datas de treinamento;
- ii. número de trabalhadores que recebem Saúde e Segurança no Trabalho (SST), treinamento ambiental e social;
- iii. número e datas do treinamento de sensibilização para HIV / AIDS, número de trabalhadores que recebem treinamento (no mês e no mês anterior); mesmas perguntas para sensibilização de gênero.

l) Reclamações:

- i. Sociedade - lista das reclamações no mês e não resolvidas por data recebida, reclamante, como recebeu, a quem se refere ação, resolução e data (se completada), resolução de dados relatada ao reclamante, qualquer acompanhamento necessário (referência cruzada de outras seções como necessário);
- ii. Trabalhadores;
- iii. Reclamações comunitárias

n) Tráfego e veículos / equipamentos:

- i. acidentes de trânsito envolvendo veículos e equipamentos de obra: fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
- ii. acidentes envolvendo veículos ou propriedades que não sejam da obra: fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
- iii. condição geral de veículos/equipamentos (julgamento subjetivo por ambientalista); reparos e manutenção não rotineiros necessários para melhorar a segurança e/ou o desempenho ambiental (para controlar emissões gasosas, etc.).

I.7 – Custos e Pagamentos dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança

Os custos e o pagamento pela realização dos Requisitos de ASSS devem ser principalmente uma obrigação subsidiária do Contratado coberto pelos preços cotados para outros itens do orçamento da obra. Por exemplo, normalmente o custo de executar a obra implica em adotar sistemas seguros, que devem ser cobertos pelas tarifas do Concorrente para as obras relevantes.

Em algumas circunstâncias, podem ser necessários itens separados, em diferentes fases, no Quantitativo e Orçamento para cobrir atividades relacionadas aos Requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança. É o caso dos Programas constantes do Plano de Controle Ambiental – PCA do empreendimento que conta com itens específicos no Quantitativo e Orçamento da Obra.

Os custos de negligência do Contratado para cumprir suas obrigações relacionadas aos requisitos do ASSS serão da responsabilidade do Contratado que deverá solucioná-los às suas custas.

NOTA: Para realizar esses serviços, o custo da equipe consistente em Especialista Ambiental, Especialista Social e Especialista de Segurança deve ser fornecido no Quantitativo e Orçamento da Obra.

I.8 – Não Cumprimento dos Requisitos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança

O não-cumprimento dos requisitos do ASSS está sujeito a sanções (administrativas, civis e criminais), tanto pelo Contratante como emitidas por órgãos de supervisão ambiental (SEMAM, Promotoria, Polícia Ambiental, entre outros).

I.9 Recepção das Obras

Na existência de eventuais passivos ambientais e sociais causados pela obra, sob responsabilidade do contratado, o Contratante (com apoio da supervisão de obras) somente poderá recepcionar as obras (ou parte delas) após a sua remediação pelo contratado.

ANEXO VI.3 - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO - PCA

Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>



ANEXO VII - DESENHOS

*Inserir os desenhos extraídos do projeto executivo, necessários à elaboração da proposta pelo **Concorrente** (ex.: planta baixa, cortes, instalações, fundações etc.). Ordená-los adequadamente e numerá-los seqüencialmente.*

Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>



ANEXO VIII - MODELOS DE PLANILHA DE QUANTIDADES E DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)



ANEXO VIII

MODELO 1: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS - OBRAS CIVIS

Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>



ANEXO VIII

MODELO 2: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Disponível no Link: <http://semplan.omt.pi.gov.br/licitacoes>



ANEXO IX – LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO)

Disponível no Link: <http://semplan.pmt.pi.gov.br/licitacoes>

